



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 7ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ**

- ANO 2015 -

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 10h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 7ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. PEDRO INÁCIO DA SILVA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pelos Auxiliares do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, José Humberto Cunha Vassalo, José Sóstenes Nascimento de Lima e Lisiane Maria Santos Araújo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Alan da Silva Esteves, Juiz Titular da unidade, pelo Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, pelo Dr. Arnóbio José Reis de Araújo, Diretor de Secretaria e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 1º de outubro de 2015, na página 85 e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. O Ex.mo Sr. Desembargador Corregedor iniciou a sessão cumprimentando a todos e comentando aspectos referentes à ergonomia nas salas de audiência, informando que, em face da aquisição de equipamentos de informática diferentes pelo TST, a exemplo de monitores e impressoras de grande dimensão, os equipamentos anteriores necessitaram ser trocados por não se adequarem às necessidades ergonômicas, mormente nos dias atuais, em que há grande preocupação com a qualidade de vida, seja por parte do Regional quanto dos conselhos superiores, tendo, por essa razão, determinado a realização de intervenções nas mencionadas salas, com a colocação de canaletas para abrigar os fios e cabos, aquisição de novo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

mobiliário, dentre outras providências. Disse que esta Correição traz um diferencial que é a ênfase nas metas estabelecidas pelo Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, conforme disposto na resolução 145/2014, do CSJT, em consonância com o planejamento estratégico do CNJ e do próprio Regional. Comentou que há uma certa demonização em relação às metas, não obstante boa parte delas já venham sendo cumpridas, sem exigir algum tipo de demanda extraordinária por parte de magistrados e servidores. Disse entender que a necessidade do cumprimento das metas veio com ânimo de permanência, pois, além de balizar o nosso trabalho, servem também para fornecer parâmetros a serem considerados nos processos de promoção de magistrados. Comunicou que vai instituir um selo, sem intenção de competição, mas com caráter emulativo, que será dado para as unidades que cumprirem as metas, além de determinar o registro nos assentamentos funcionais dos servidores das referidas unidades. Acrescentou, a título ilustrativo, que uma das metas que se refere ao julgamento das ações coletivas até 2012, não está cumprida na vara por mera incorreção no registro, uma vez que o único processo que se apresenta pendente nunca foi ajuizado na unidade. É um típico caso de incorreção de lançamento. Outra importância do cumprimento das metas é que quando há exposição dos dados do Justiça em Números, o Tribunal também passa por essa avaliação. Em seguida, passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para exposição dos dados coletados em correição. Este, fazendo uso da palavra, descreveu sucintamente o mecanismo dos trabalhos correicionais, explicando que a base de dados está fundada basicamente no Sistema e-Gestão, sendo utilizados ainda processos colhidos por amostragem, sejam físicos, sejam eletrônicos. Comentou a existência de um caráter preponderantemente pedagógico da correição, com o intuito de dotar os gestores de subsídios para resolução dos possíveis entraves e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

problemas. No que se refere aos indicadores, a Vara ostentou um elevado tempo médio de duração do processo em face das pautas dilatadas, o que a coloca na última posição em relação a este indicador, o mesmo também ocorrendo em relação ao IPJ. Já com relação à taxa de sentenças líquidas verificou-se a sua posição ligeiramente acima da média do regional. Foram tecidas considerações acerca da diferenciação existente entre processos pendentes de baixa e processos pendentes de solução na fase de conhecimento, por força de metodologia adotada pelo CNJ (Resolução 76/2009). Durante a exposição, o Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Cláudio Márcio, questionou sobre a utilização dos dados, sua divulgação e disponibilização para acompanhamento por parte dos magistrados, no que se refere à promoção. O Corregedor prestou as informações solicitadas, acrescentando que já estão havendo alterações regimentais e na resolução que trata das promoções, de forma a contemplar e contornar situações que foram questionadas no processo mais recente para promoção dos desembargadores por merecimento com o fito de simplificação. Chamou à atenção para a necessidade de um correto lançamento das sentenças líquidas, com a necessária marcação dessa alternativa. Prosseguindo com a exposição, dessa feita dos dados de secretaria, explicou o Secretário da Corregedoria que tal coleta não é feita através do Sistema e-Gestão, que não dispõe desses dados, devendo para tanto ser colhida por amostragem, seja de processos físicos, seja de processos eletrônicos. Questionado sobre o acúmulo de despachos, explicou o Diretor de secretaria, Dr. Arnóbio Reis, que há um total desconhecimento dos prazos dos processos eletrônicos por falta de ferramentas de gerenciamento. Em função do crescimento da demanda e a alteração da rotina da unidade pelas inovações tecnológicas, os despachos hoje estão sob a responsabilidade da Secretaria. O



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juiz Titular confidenciou que sua preocupação maior é como os processos físicos, já que os processo do PJ-e-JT tem uma menor necessidade de impulsionamento do Juiz, por força da plataforma e metodologia de trabalho a ela inerente. Disse que boa parte dos processos físicos estão próximos do arquivamento. O Corregedor falou que pretende encontrar um mecanismo para ajudar às unidades a arquivar uma maior quantidade de processos, de modo a aumentar a quantidade de processos baixados. Acredita que a utilização do SIMBA pode ajudar em muito nesse objetivo. Discorreu sobre o caso de uma grande devedora trabalhista do Regional em que o juiz das execuções, com o auxílio de ferramentas de pesquisas patrimoniais como o SIMBA, conseguiu encontrar 22 empresas coligadas ao grupo, resolvendo assim os processos pendentes. O juiz substituto, Dr. Cláudio Márcio, entende que a inércia dos advogados é também responsável por essa paralisação de tramitação de processos, mormente em fase de execução. O diretor de secretaria assegurou que a falta de uma central de inteligência dificulta em muito a solução das execuções, uma vez que a sua implantação evitaria a repetição de atos inúteis ou de pouco ou nenhum efeito. Entende que esta deveria ser centralizada na Coordenação de Apoio às Execuções – CAE. O Corregedor lembrou que a utilização do SIMBA pode ser feita na própria unidade e que a centralização de processos na CAE - Coordenadoria de Apoio às Execuções só deve acontecer em casos mais relevantes, que justifiquem essa medida. Acrescentou que as unidades devem procurar soluções que não envolvam o aumento de servidores, pois esse é um entrave político difícil de ser solucionado. Narrou como se encontra o projeto de ampliação de cargos do Regional e a recente aprovação para criação de uma outra vara do trabalho em Arapiraca. Disse ainda que há muitos servidores em vias de aposentadoria e se faz necessária, em certa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 5

medida, uma renovação no quadro. O Dr. Cláudio disse perceber que há necessidade de apoio de pessoal externo à unidade para a realização de mutirões. Acrescentou que não se pode desprezar uma possível desmotivação em função da campanha salarial atual dos servidores, caso não se chegue a um bom termo. Afirmou que se trabalha sempre no limite dentro das unidades do primeiro grau, com pouca margem para aumento de atribuições. O corregedor comentou que a taxa de congestionamento na execução é um número que complica muito quanto ao IPCJus, que é um índice que contém uma série de variáveis utilizada para efeito de aprovação de acréscimo de quadros por parte do CNJ. No caso do nosso Regional, em face de pronunciamento explícito do Corregedor Ives Gandra em ata de correição, houve uma relativização desses efeitos, obtendo o Tribunal êxito em seu pleito de acréscimo de 70 cargos. Em seguida foram analisados os quadros das metas, uma a uma, com a apreciação do desempenho da unidade em cada uma delas. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A 7ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (1º.10.2014 a 30.9.2015), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.773
	Processos Físicos	11
	PJe-JT -JT	1.762
2	Processos resolvidos	1.462
	Processos Físicos	47
	PJe-JT -JT	1.415
3	Processos pendentes de julgamento	1.195
	Processos Físicos	81
	PJe-JT -JT	1.114
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	439
	Processos Físicos	211
	PJe-JT -JT	228
5	Execuções encerradas	87
	Processos Físicos	81
	PJe-JT -JT	6
6	Execuções fiscais pendentes	2.053



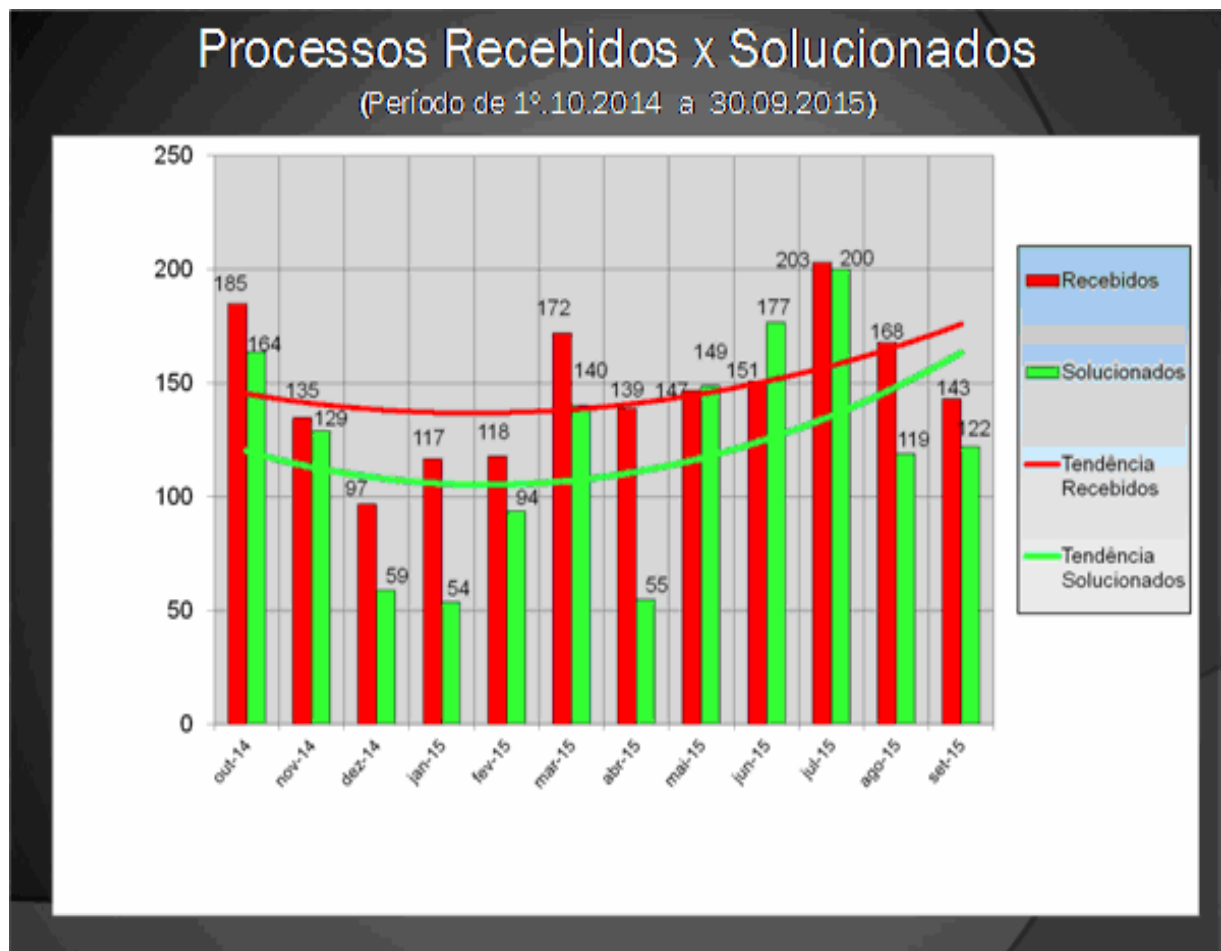
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 6

7	Execuções em trâmite	2.509
8	Execuções suspensas	1.081
9	Execuções previdenciárias	85
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	3.675
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	97
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	93
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	135
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	76
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	14
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	0

2. PRODUÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO:

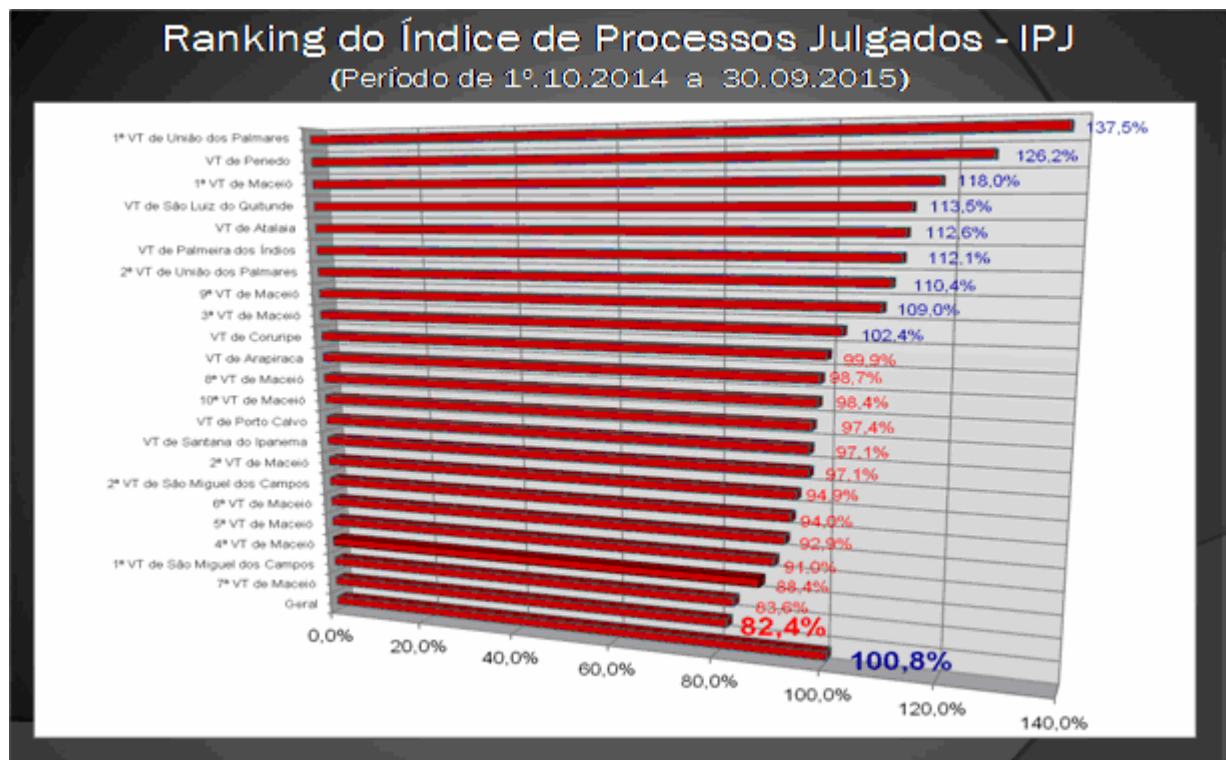
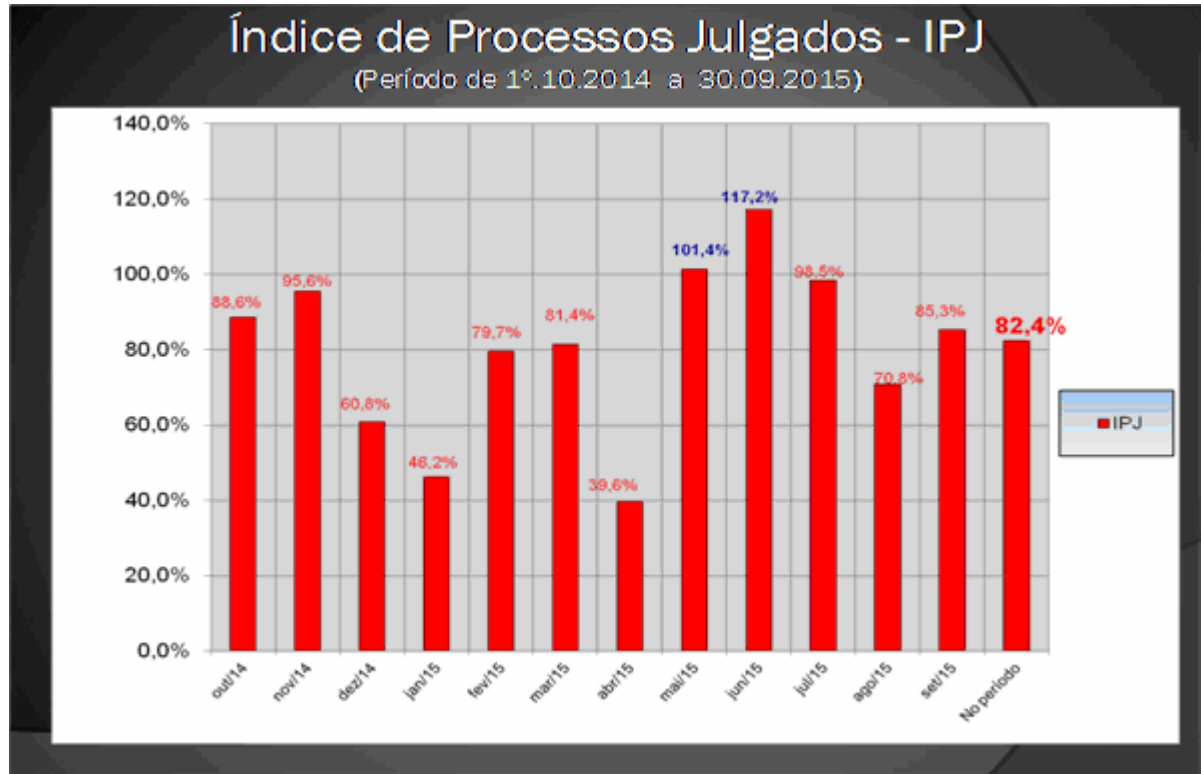




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 7

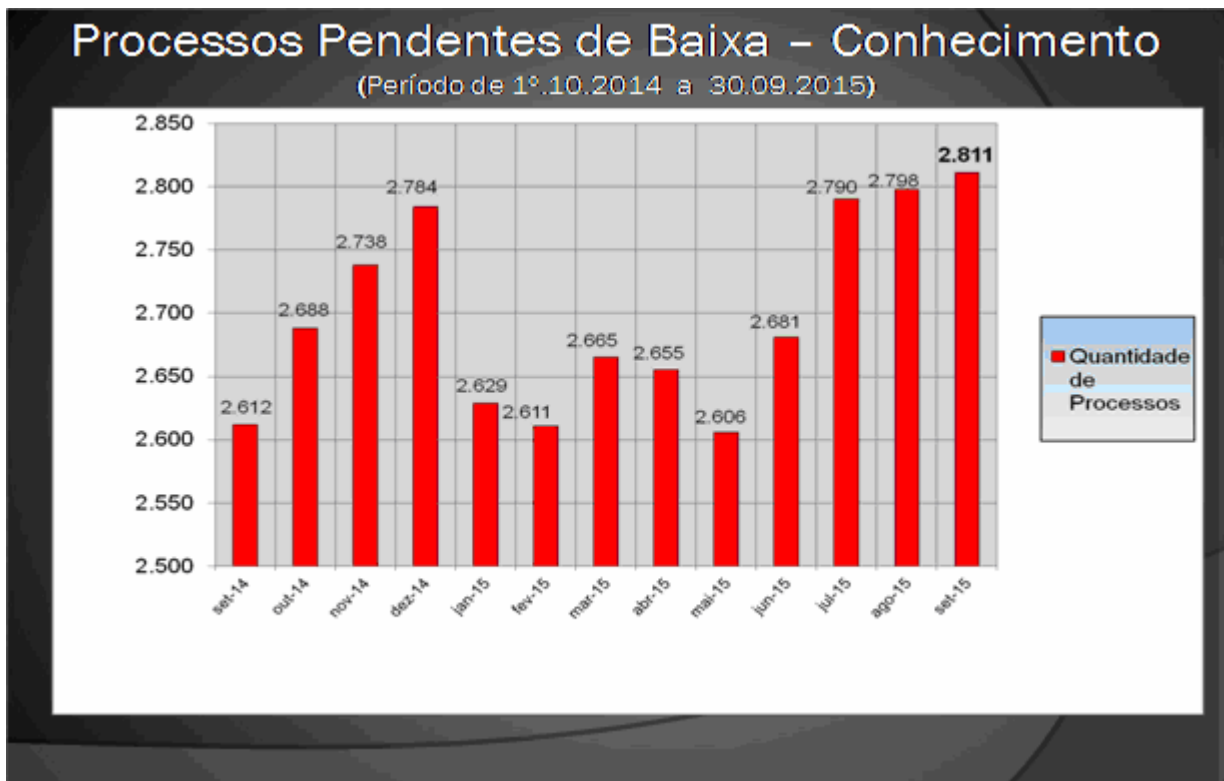
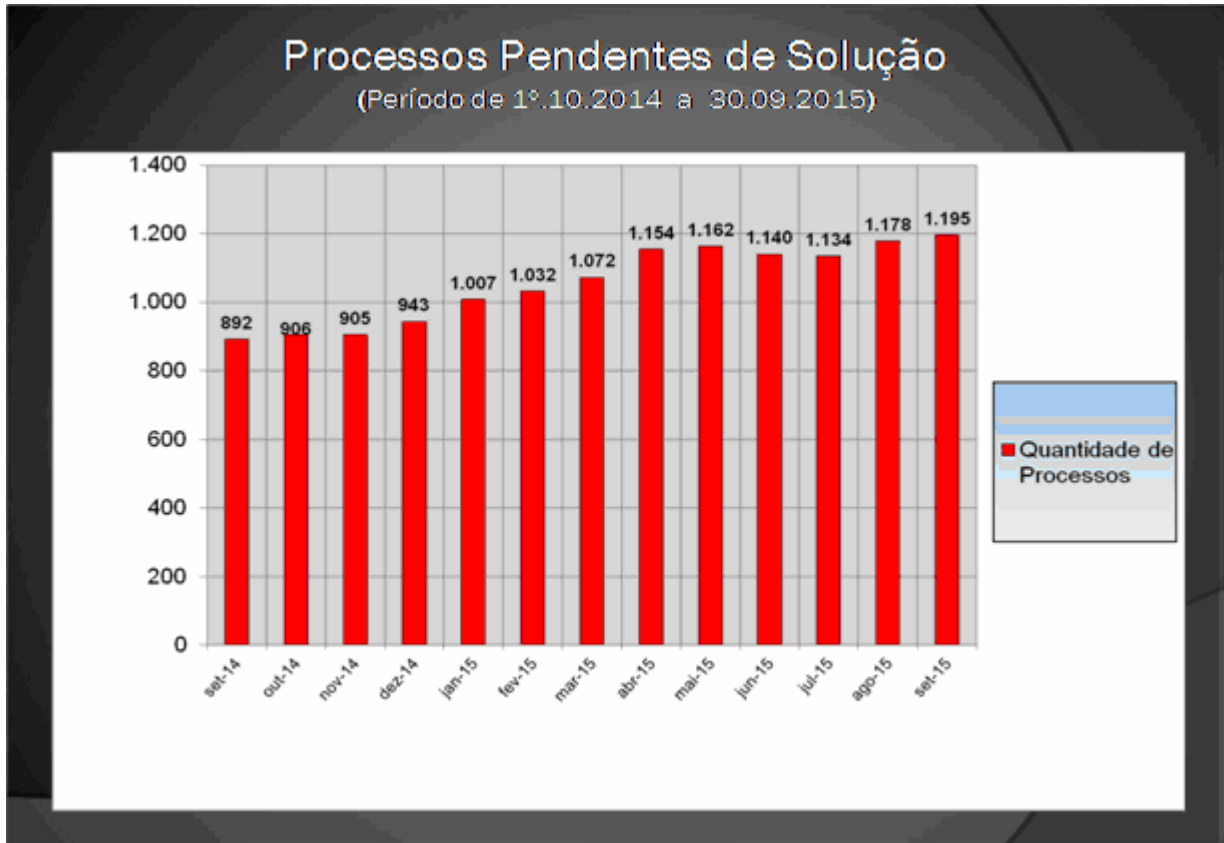




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 8



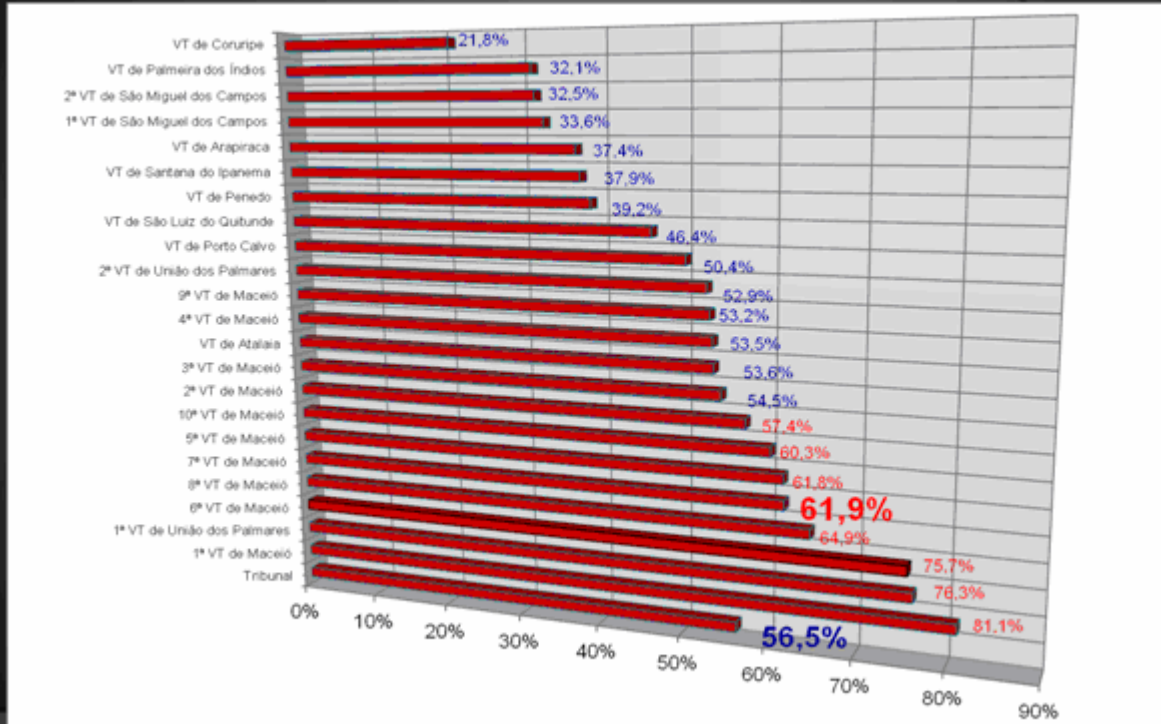


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

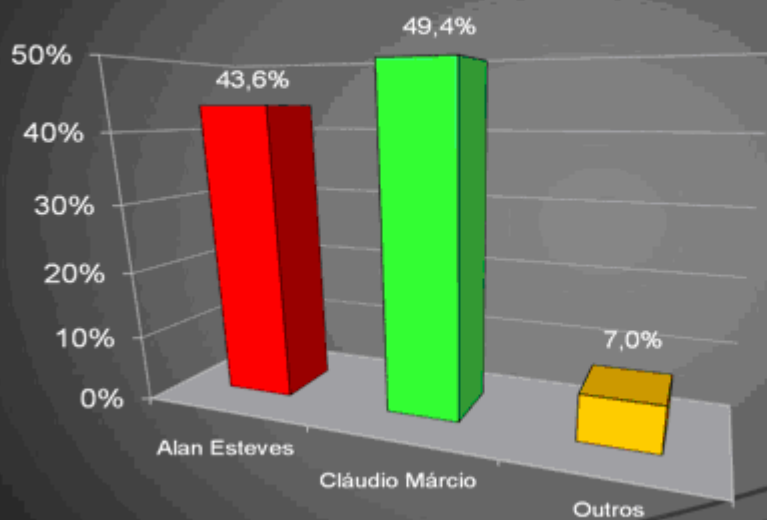
Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 9

Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento
(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)



Percentual de processos solucionados por Juiz
(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió f. 10

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Segundo relatórios extraídos do sistema, havia no momento da correição 6 processos físicos retirados pelos advogados extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução, sendo que todos já se encontravam com edital de notificação para devolução dos autos expedido, ou mesmo mandado de busca e apreensão. Já com relação aos processos retirados por peritos, foi verificado que dos processos mais antigos, apenas 2 estavam com mandado de busca e apreensão expedido, sendo que dos 17 processos físicos retirados, 6 estavam com carga ao perito há mais de um ano, sem devolução e com notificação expedida apenas em 7.10.2015, por ocasião da correição ordinária. Tal constatação motivou recomendação do Corregedor Regional, no sentido de que a unidade imprimisse um melhor controle dos processos retirados da Vara, notadamente com relação aos peritos, a fim de evitar retardos desnecessários à prestação jurisdicional. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** Apenas 3 processos físicos estavam retirados pelos magistrados, sendo que o mais antigo estava com carga há 29 dias. Os registros de retiradas estavam com as formalidades de escrituração devidamente observadas. **4. AUDIÊNCIAS:** A 7ª Vara do Trabalho de Maceió realiza 5 sessões semanais de audiências em 3 dias por semana, sendo a pauta dividida da seguinte forma:

Juiz Titular	Juiz Substituto
Terças e quintas-feiras pela manhã.	Terças, quartas e quintas-feiras pela manhã.

Os Juízes comparecem regularmente à Vara nos dias de audiências designadas e eventualmente nos demais dias. Conforme verificado na parametrização de pauta do sistema Pje-JT, são agendadas pelo Juiz titular, 18 e 17 audiências unas e de iniciais, respectivamente, nas terças e quintas-feiras pela manhã, sendo a mesma parametrização para o substituto, nas terças e quintas-feiras à tarde,

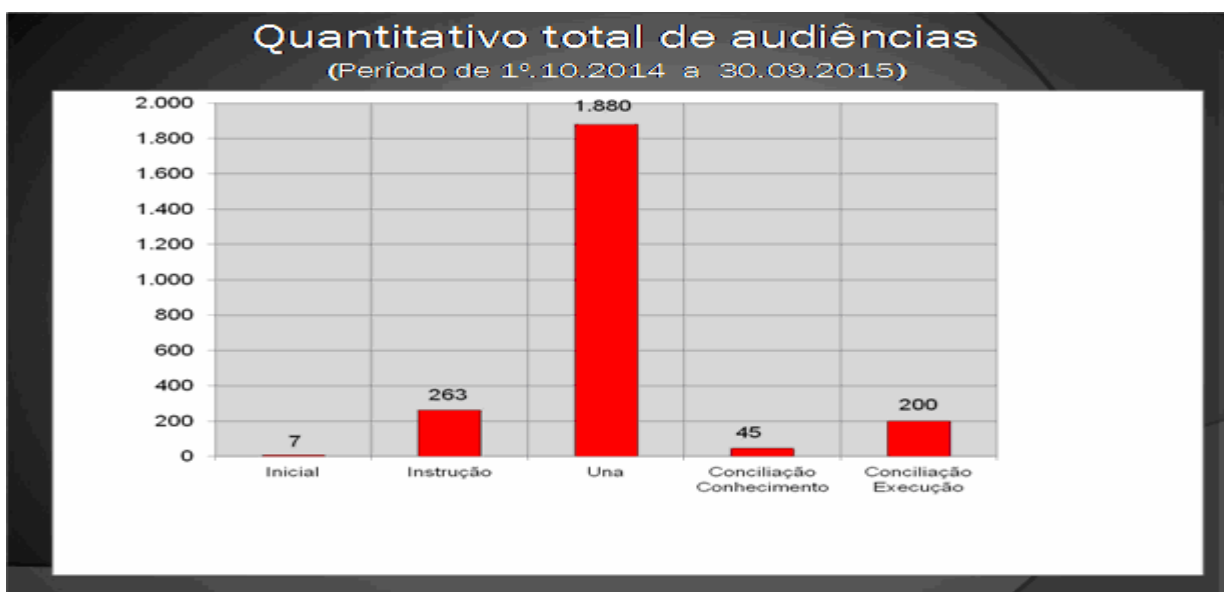
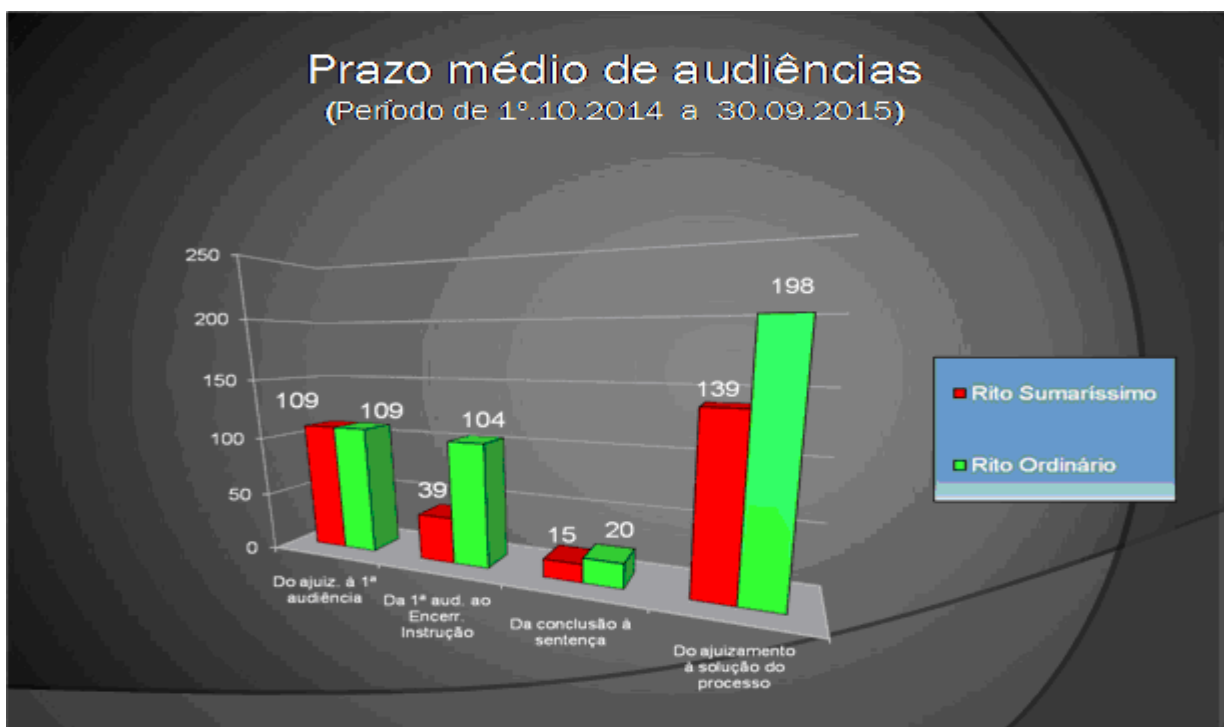


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 11

mais as audiências de instrução na quarta-feira. Na semana anterior à correição ordinária foram realizadas 38 audiências pelo Juiz Titular e 44 pelo Juiz substituto. Não há uma pauta específica de audiências para processos em execução, sendo os acordos celebrados nesses processos apenas quando há iniciativa das partes.



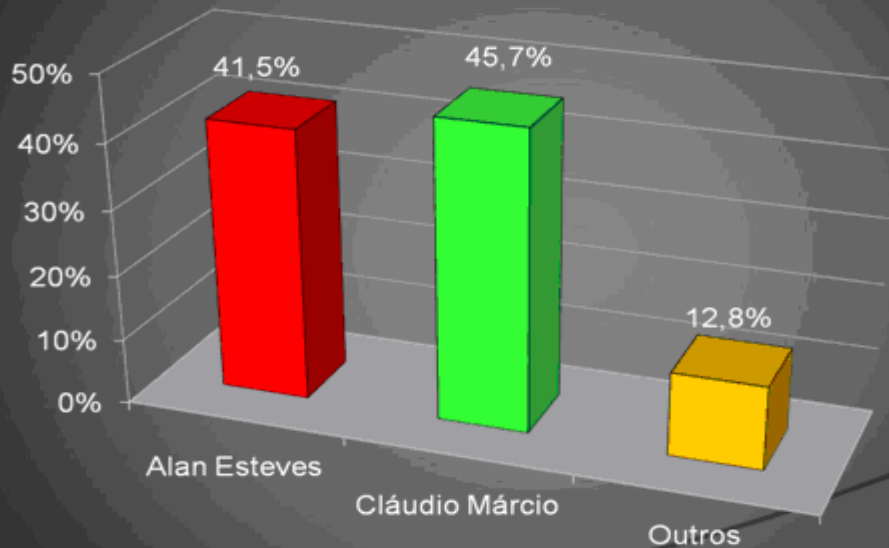


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

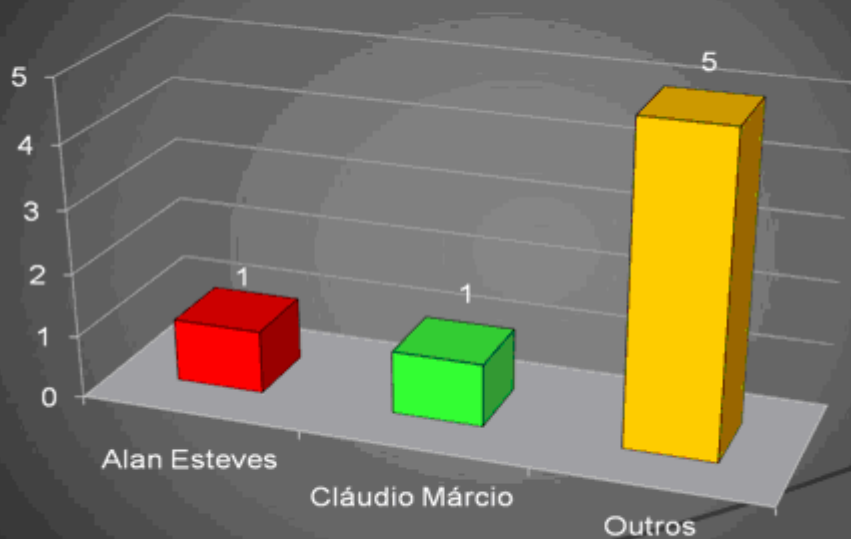
Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 12

Demonstrativo percentual de audiências realizadas por juiz
(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)



Demonstrativo Quantitativo de Audiências de Iniciais
(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)

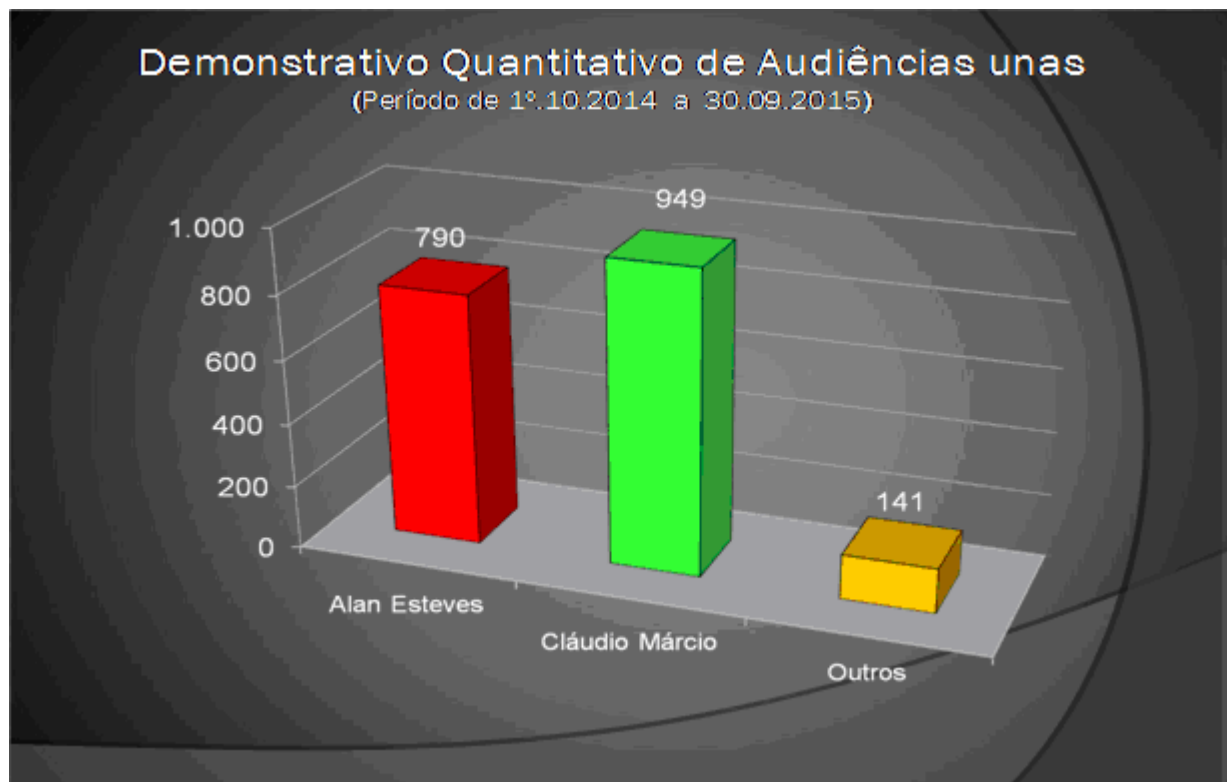
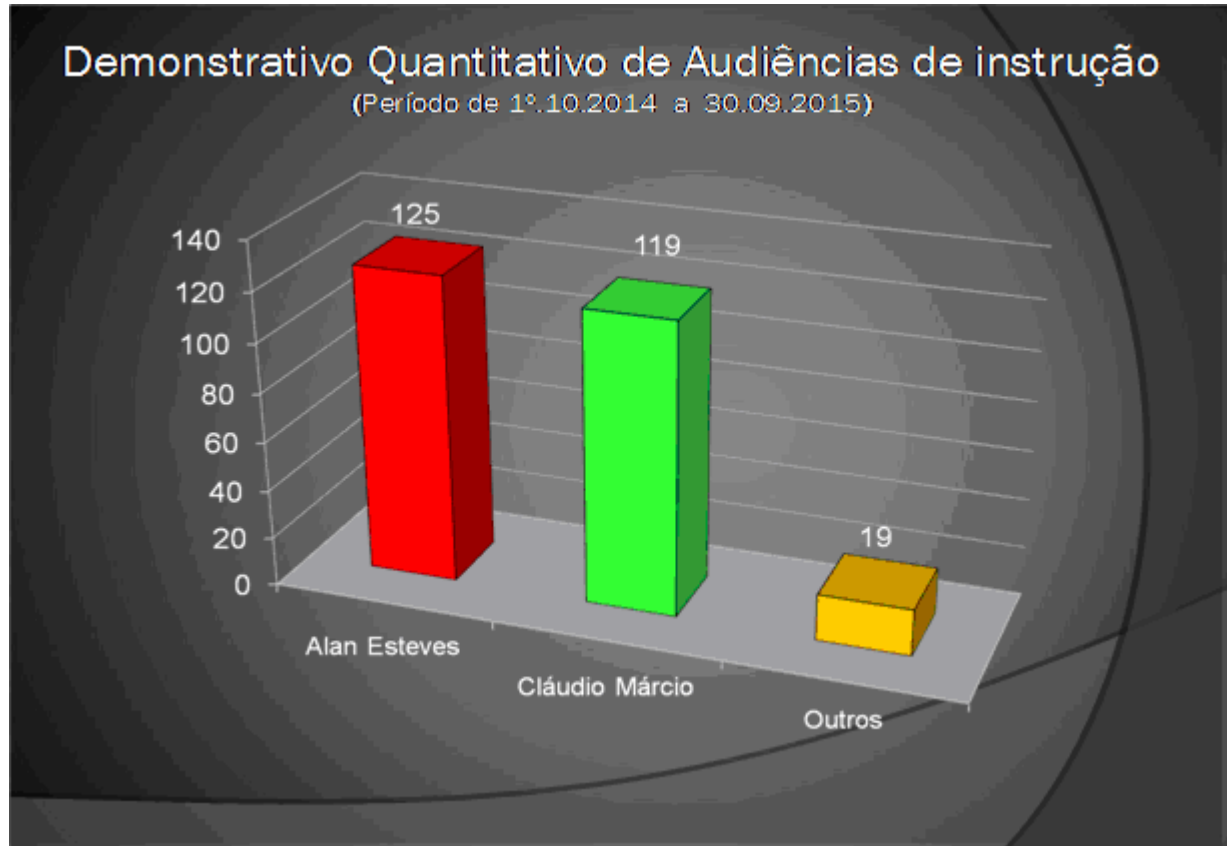




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 13



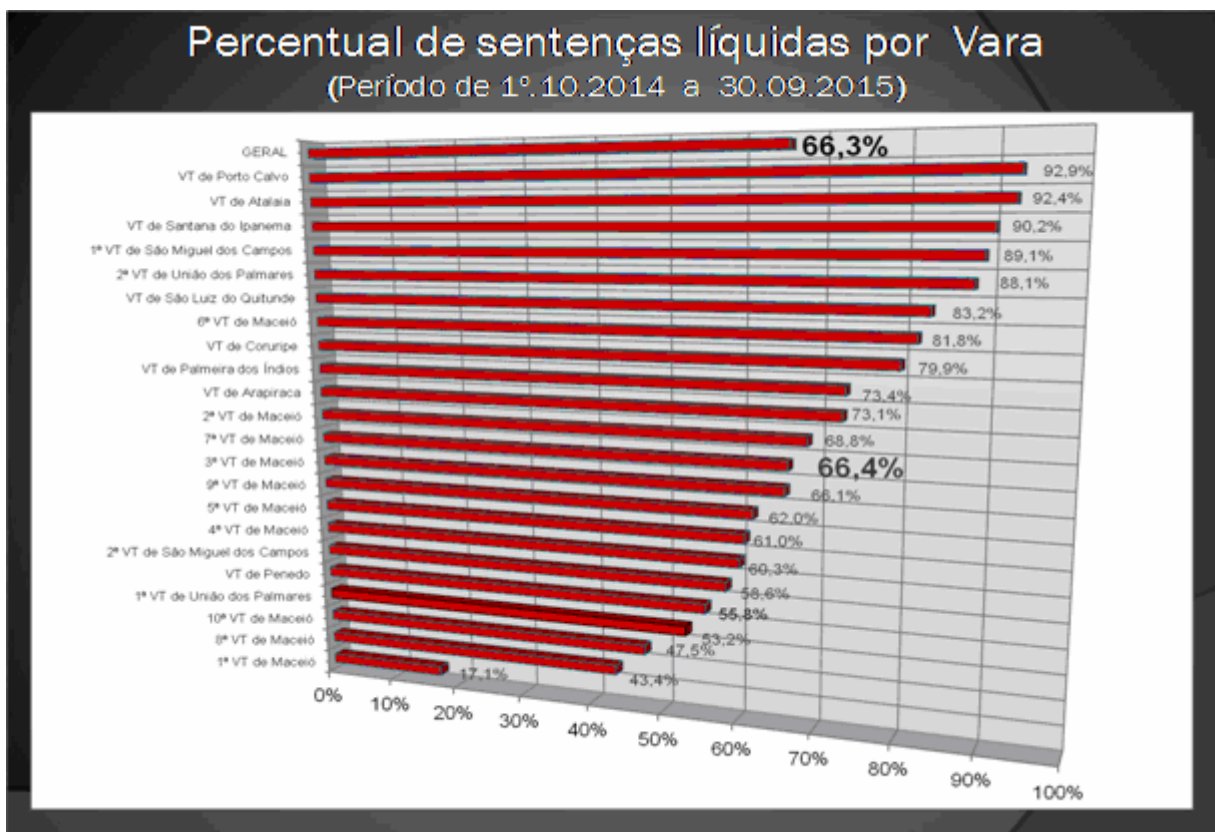
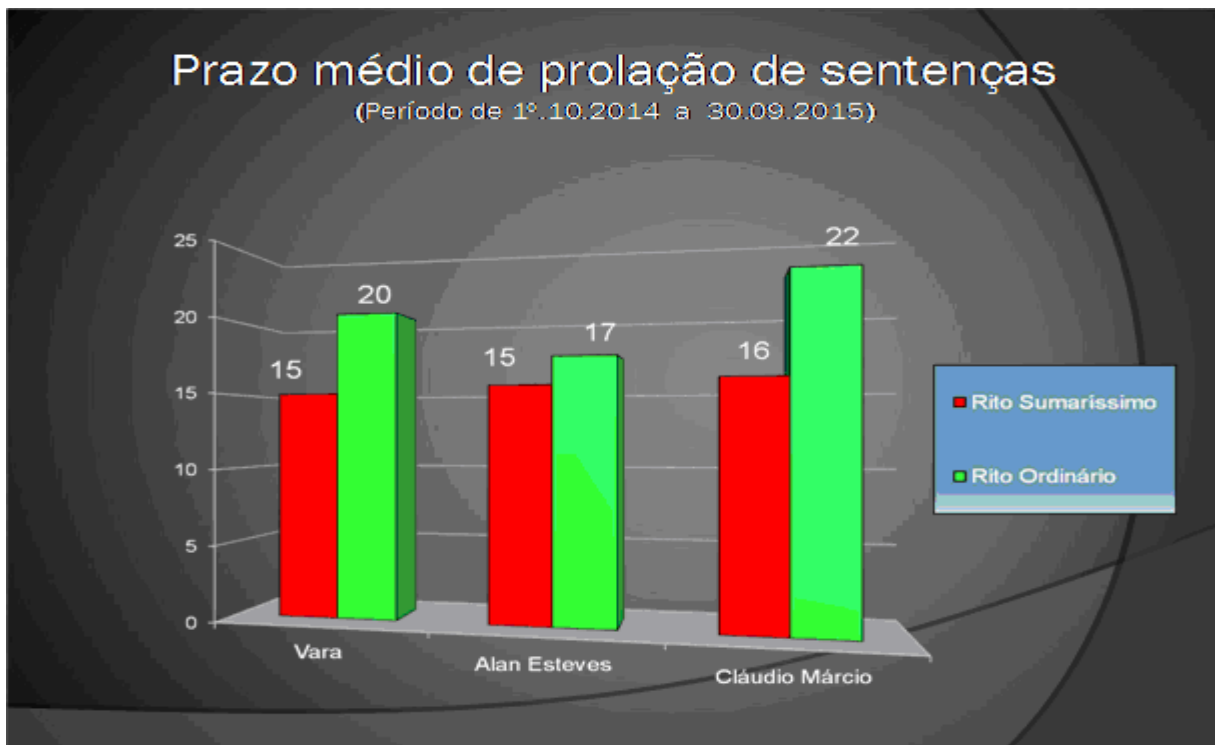


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 14

5. SENTENÇAS:

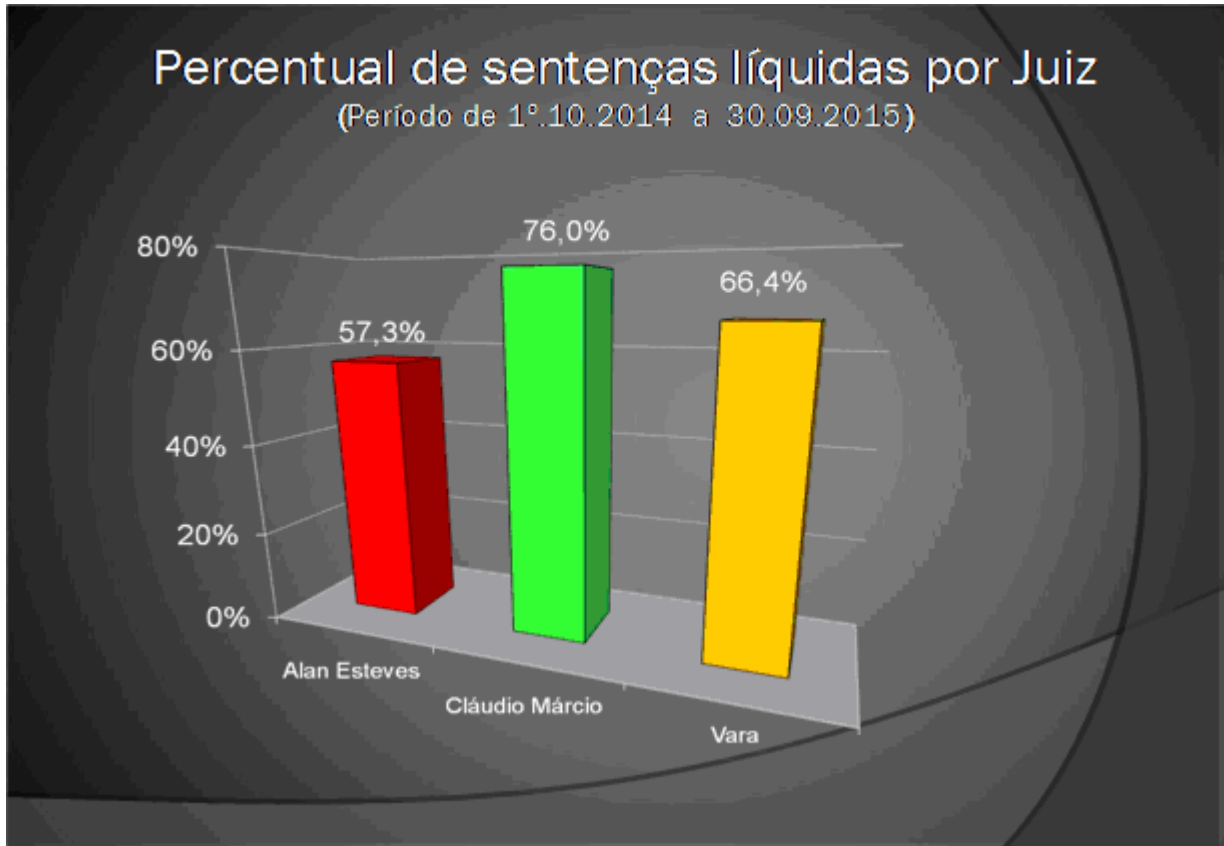




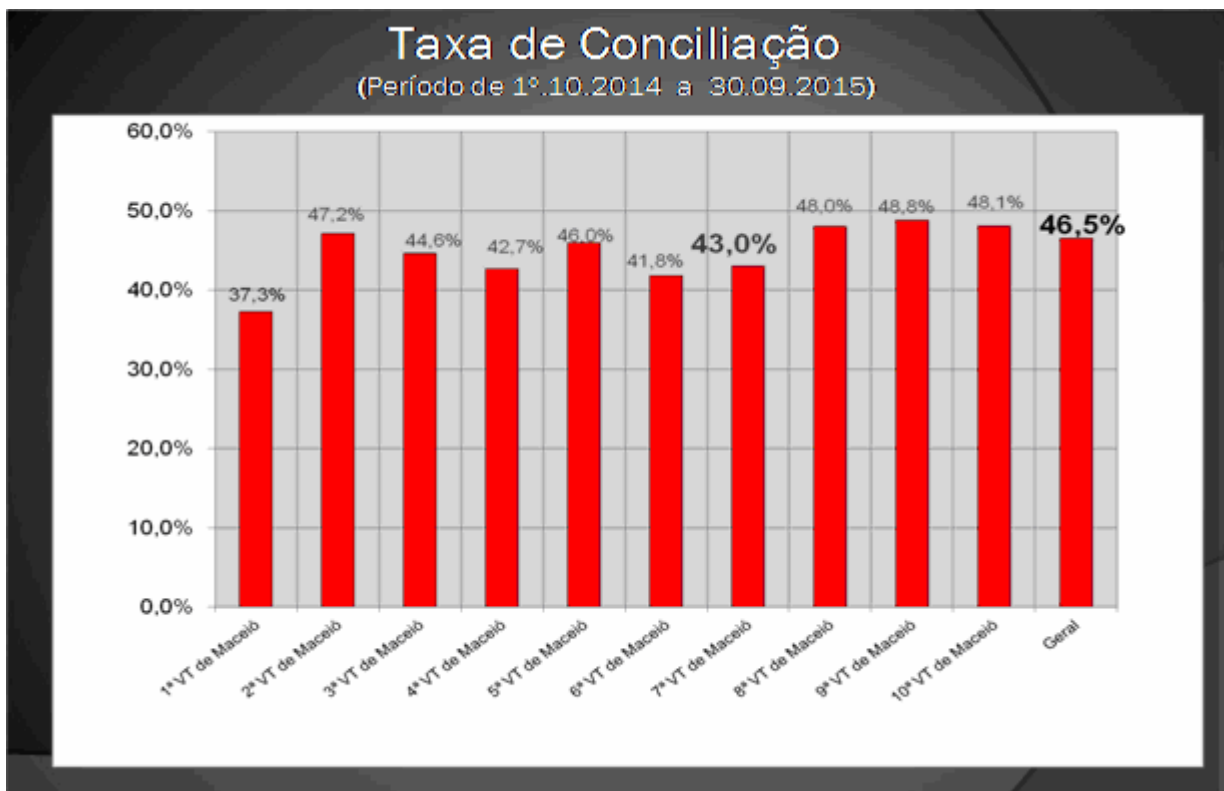
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 15



6. ACORDOS:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 16

Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. 7.

PRODUÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO:

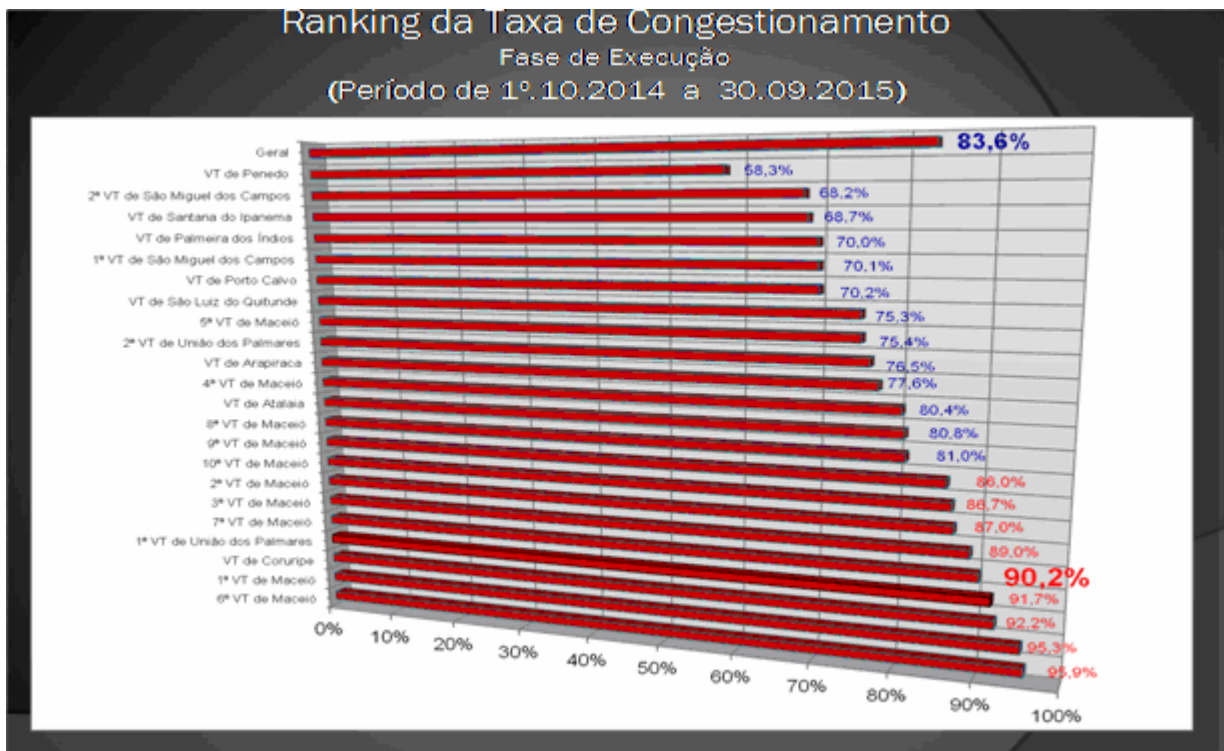
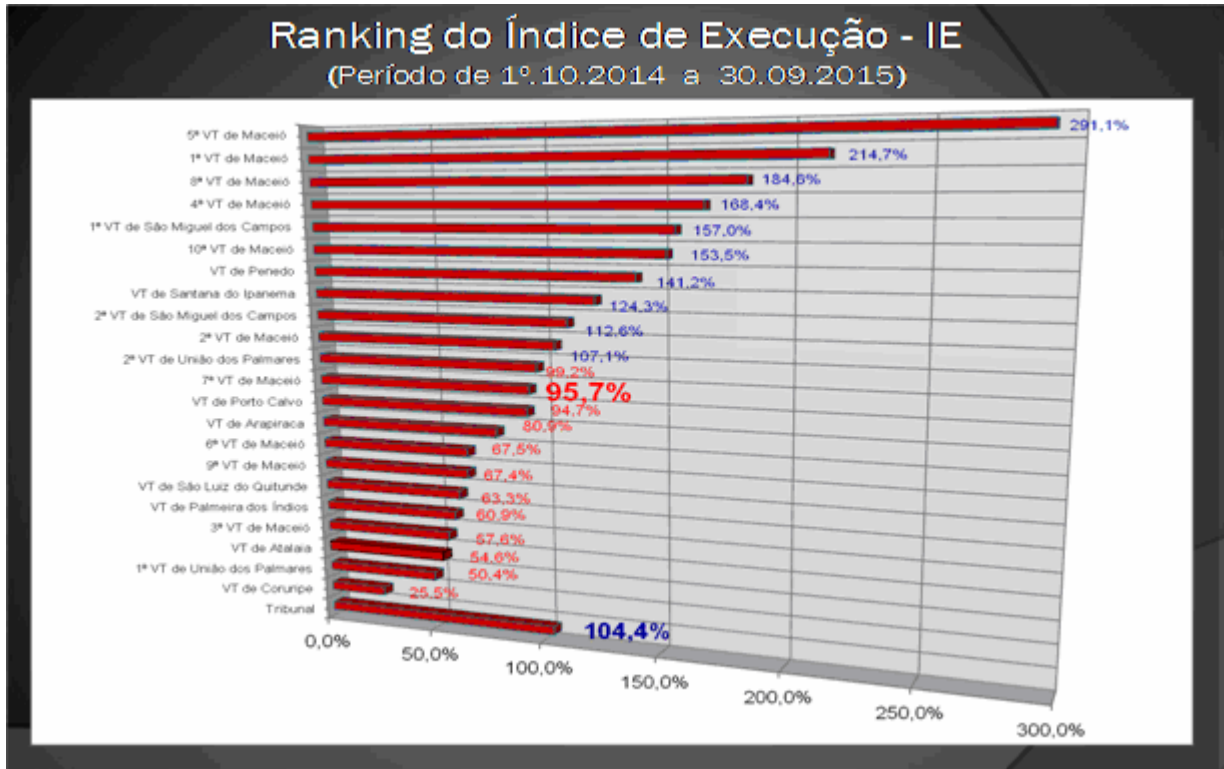
Movimentação Processual			
Fase de Execução			
(Período de 1º.10.2014 a 30.09.2015)			
Período de Referência:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
out/14	19	10	52,6%
nov/14	22	4	18,2%
dez/14	19	6	31,6%
jan/15	55	113	205,5%
fev/15	53	31	58,5%
mar/15	52	24	46,2%
abr/15	36	65	180,6%
mai/15	51	101	198,0%
jun/15	13	9	69,2%
jul/15	27	18	66,7%
ago/15	45	29	64,4%
set/15	47	10	21,3%
No período	439	420	95,7%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 17



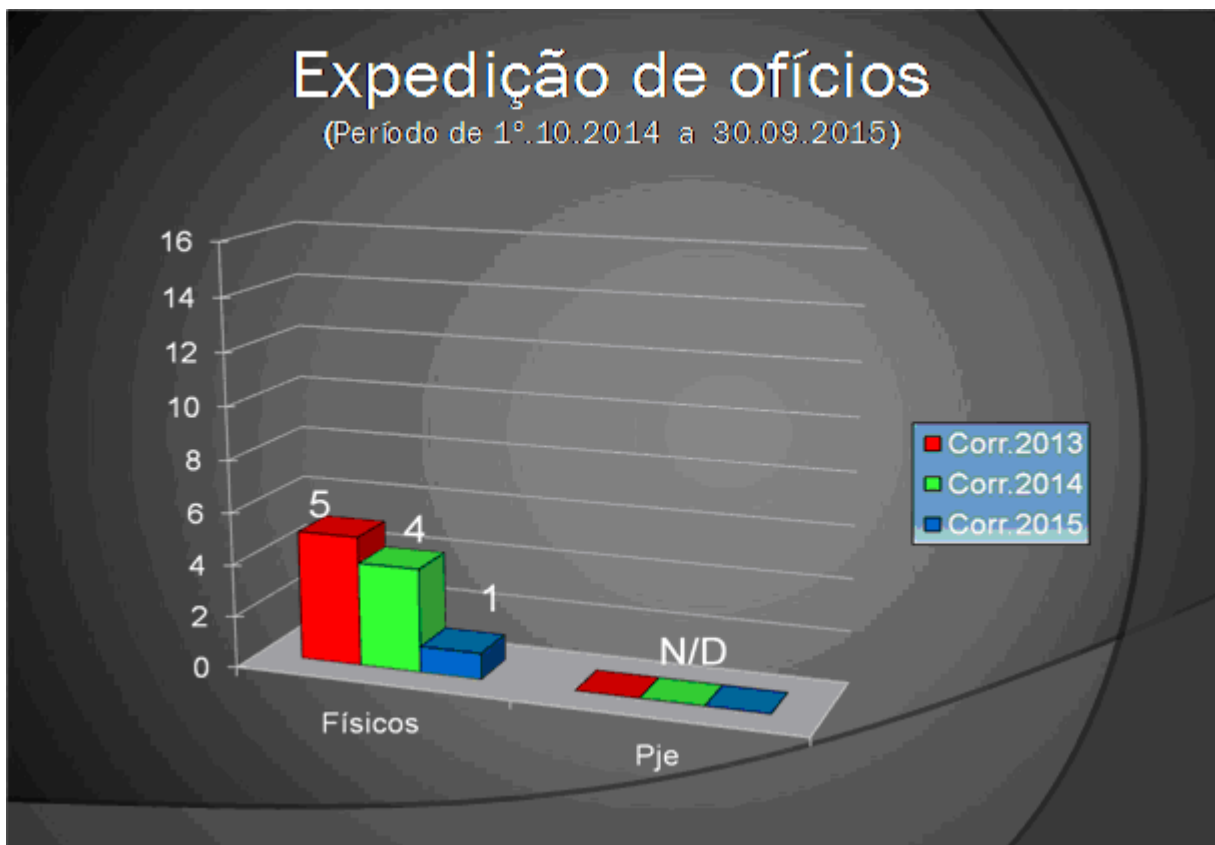
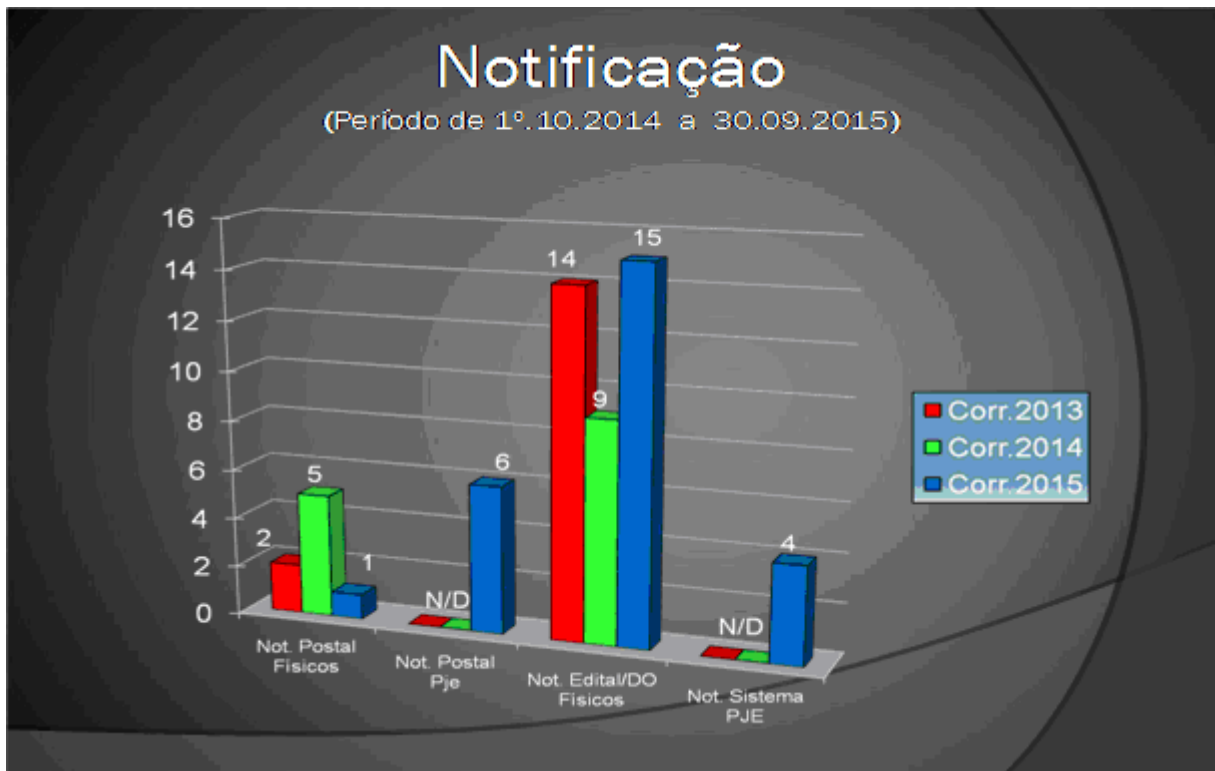


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 18

8. PRAZOS MÉDIOS DE SECRETARIA:

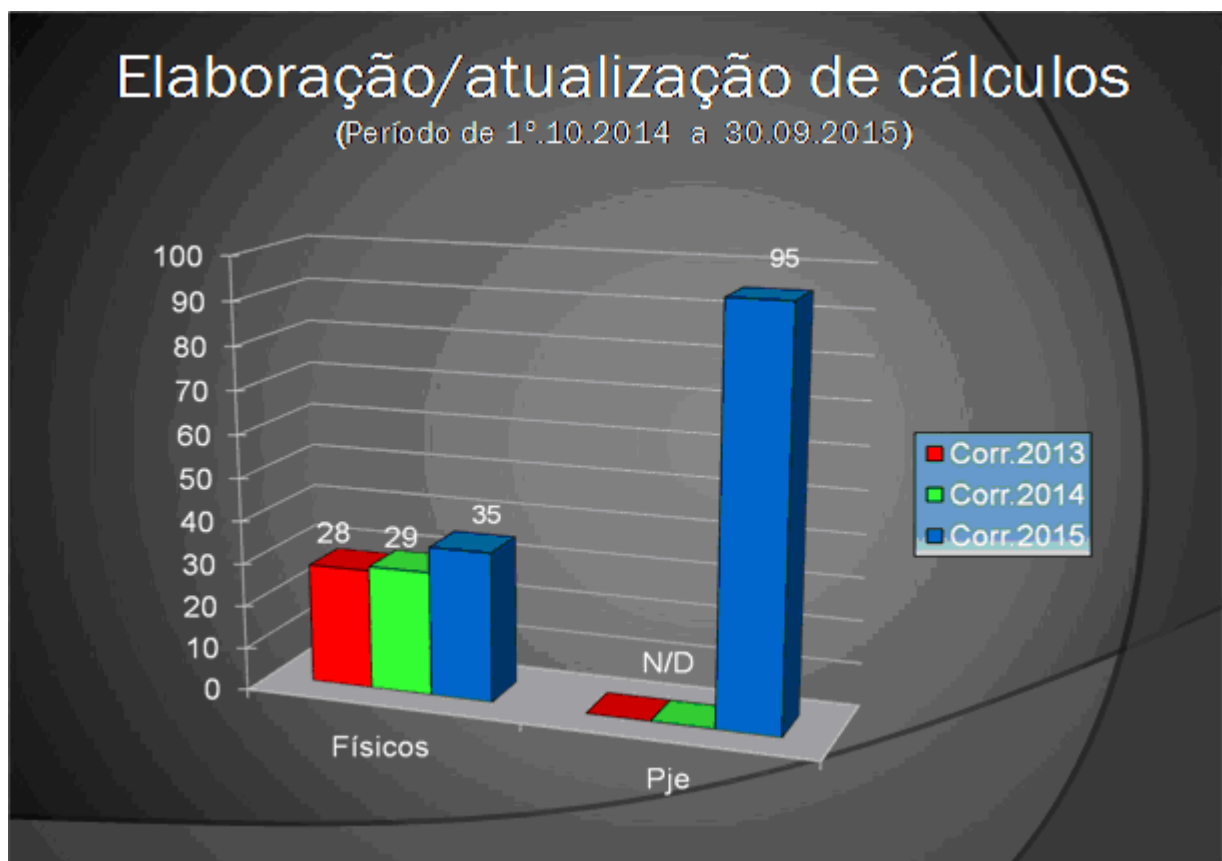
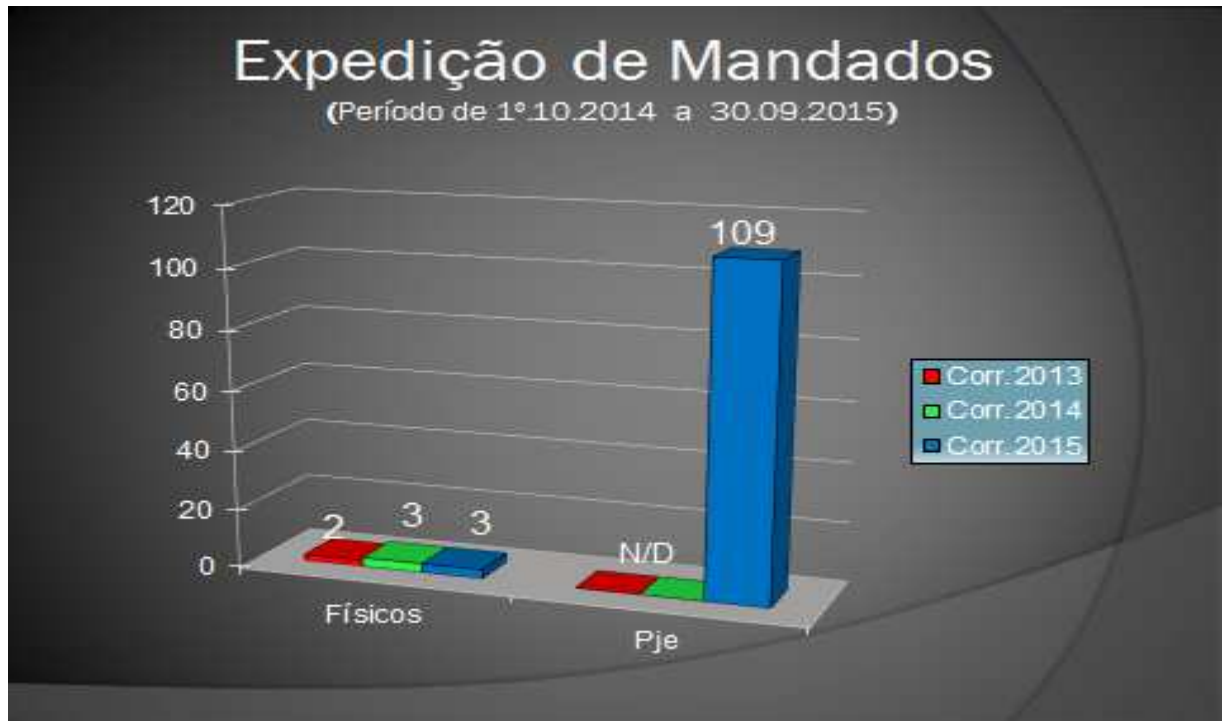




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 19





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 20

9. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente 52 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

Físicos:		PJe-JT
0000934-98.2011.5.19.0007	0000679-09.2012.5.19.0007	0001784-50.2014.5.19.0007
0000067-71.2012.5.19.0007	0075800-48.2009.5.19.0007	0001889-27.2014.5.19.0007
0000734-23.2013.5.19.0007	0001258-54.2012.5.19.0007	0000926-19.2014.5.19.0007
0000646-82.2013.5.19.0007	0000825-50.2012.5.19.0007	0000010-48.2015.5.19.0007
0000947-34.2010.5.19.0007	0001207-09.2012.5.19.0007	0000010-48.2015.5.19.0007
0000324-33.2011.5.19.0007	0000047-46.2013.5.19.0007	0001736-91.2014.5.19.0007
0025700-26.2008.5.19.0007	0001700-20.2012.5.19.0007	0001617-36.2014.5.19.0007
0426600-46.2005.5.19.0007	0000799-52.2012.5.19.0007	0001384-02.2015.5.19.0007
0000497-23.2012.5.19.0007	0000971-91.2012.5.19.0007	0001330-36.2015.5.19.0007
0001991-20.2012.5.19.0007	0001380-67.2012.5.19.0007	0001414-37.2015.5.19.0007
0001189-56.2011.5.19.0007	0001383-56.2011.5.19.0007	0001409-15.2015.5.19.0007
0001752-16.2012.5.19.0007	0001861-30.2012.5.19.0007	0001405-75.2015.5.19.0007
0000707-74.2012.5.19.0007	0001217-87.2012.5.19.0007	0001363-60.2014.5.19.0007
0000043-09.2013.5.19.0007	0001391-96.2012.5.19.0007	0001915-25.2014.5.19.0007
0000780-12.2013.5.19.0007	0000411-86.2011.5.19.0007	0001356-34.2015.5.19.0007
0000273-85.2012.5.19.0007	0001580-74.2012.5.19.0007	0001127-74.2015.5.19.0007
0000674-84.2012.5.19.0007	0000384-35.2013.5.19.0007	0001171-93.2015.5.19.0007
	0000718-69.2013.5.19.0007	0010420-39.2015.5.19.0007

Foi observado que os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos arts. 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Da análise de processos em que ocorreu a desconsideração da personalidade jurídica do executado, foi verificado que a Vara, em regra, obedece aos comandos dispostos no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujos termos determinam a retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, além da expedição da respectiva citação do sócio devedor. Foi verificado que a Vara procede à liberação de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, dos depósitos recursais dos processos com trânsito em julgado da sentença condenatória, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Registre-se que a



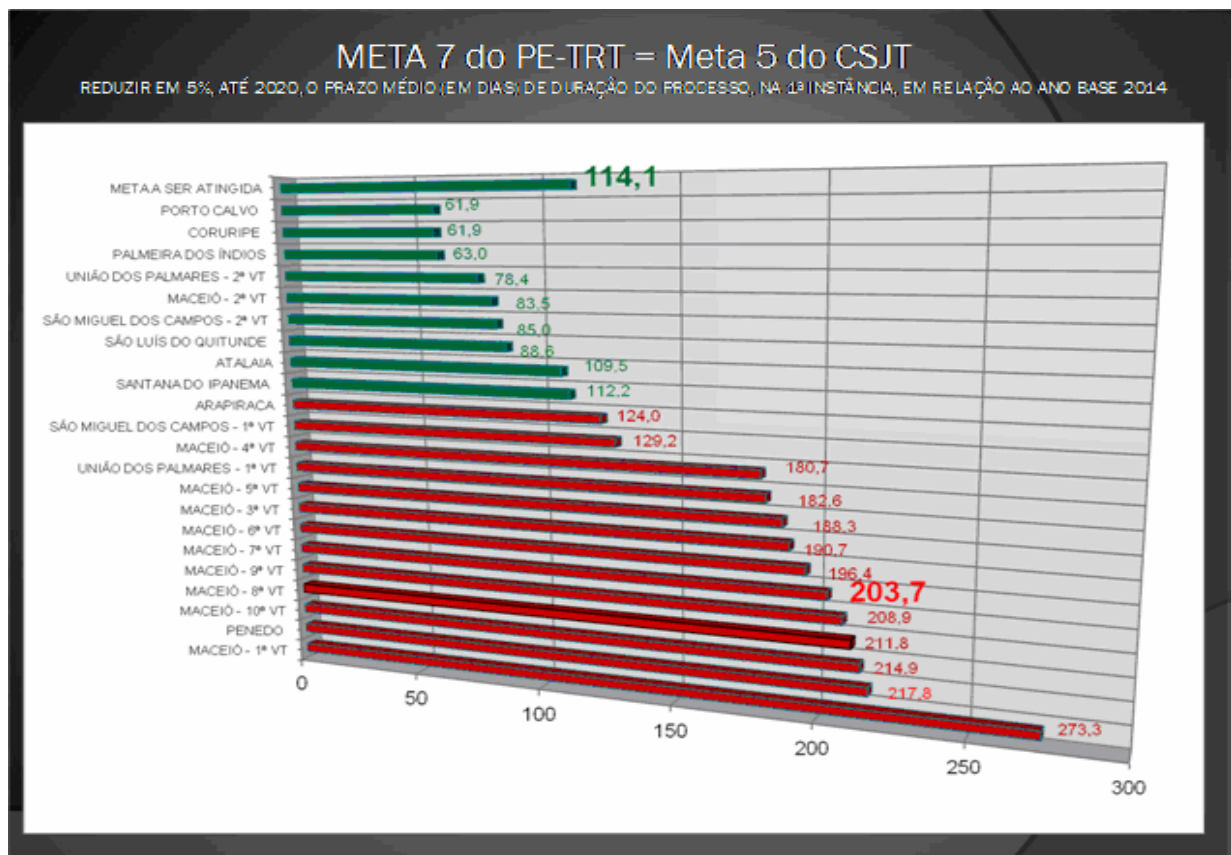
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 21

norma dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. **10. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de construção judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento.

11.METAS :

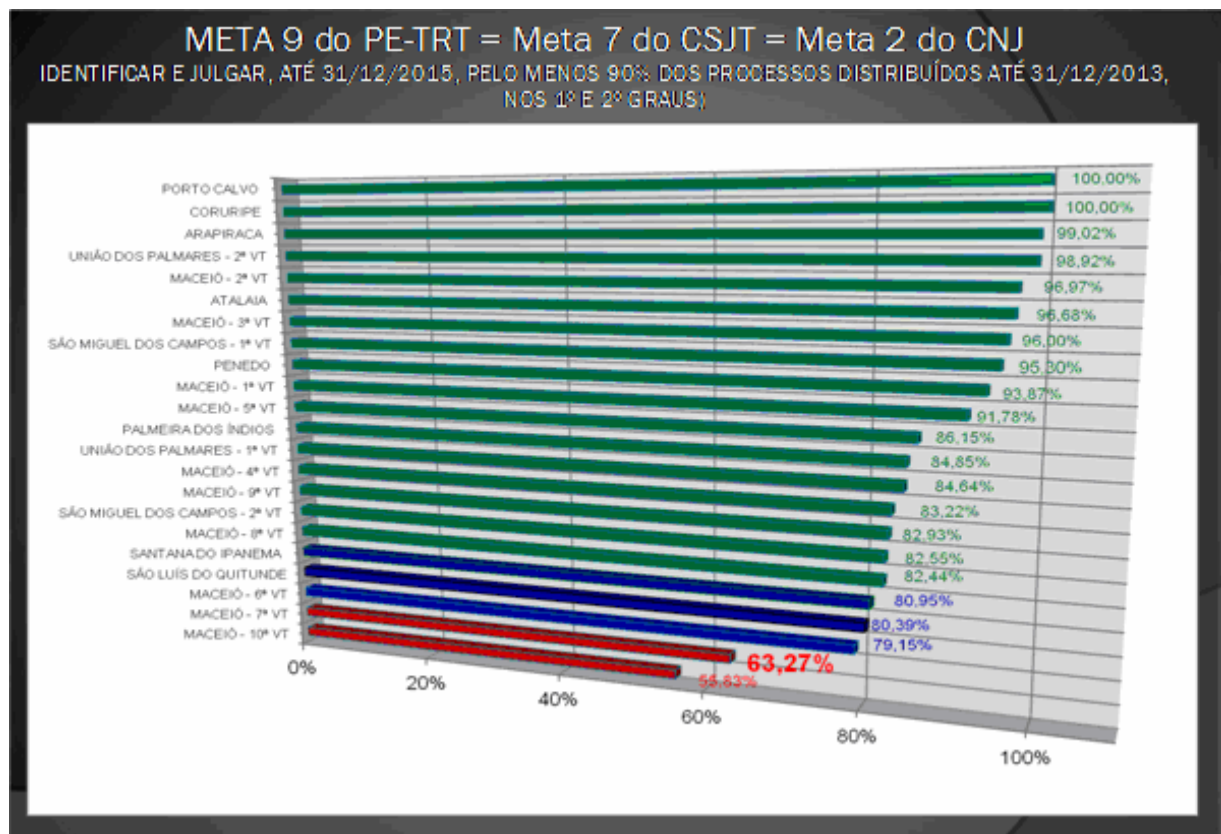
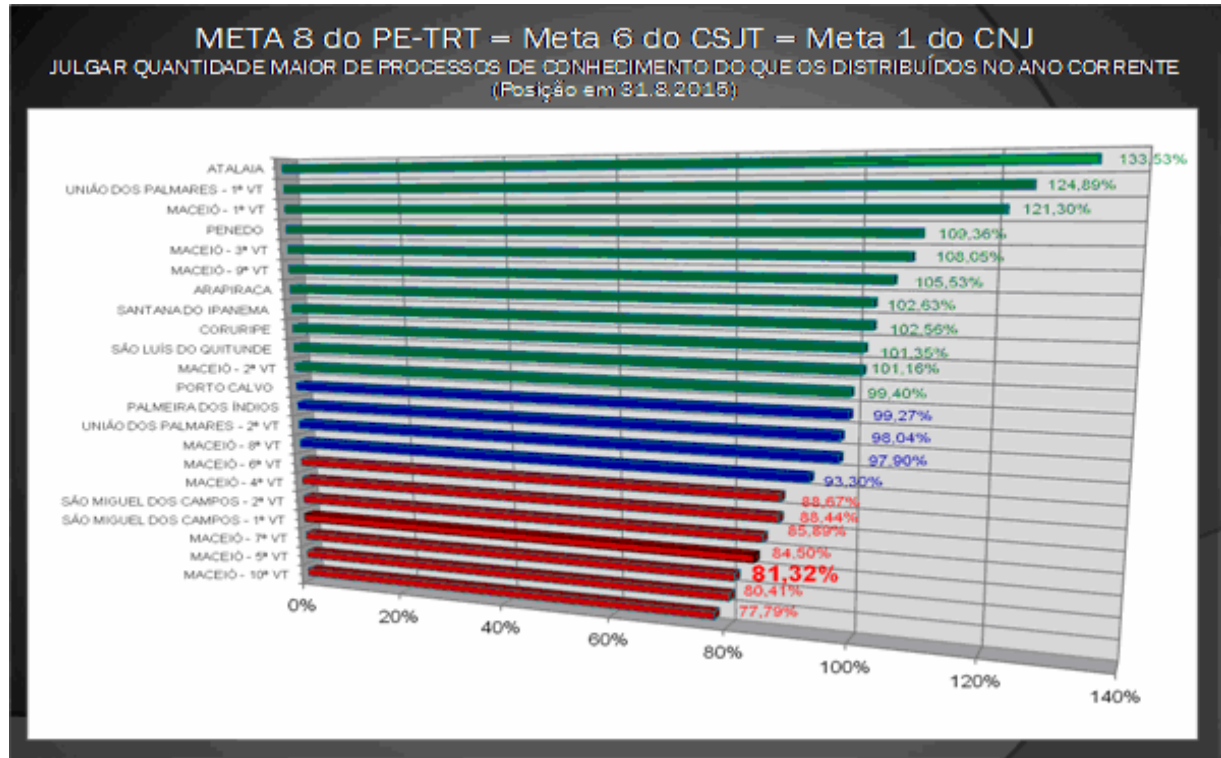




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 22



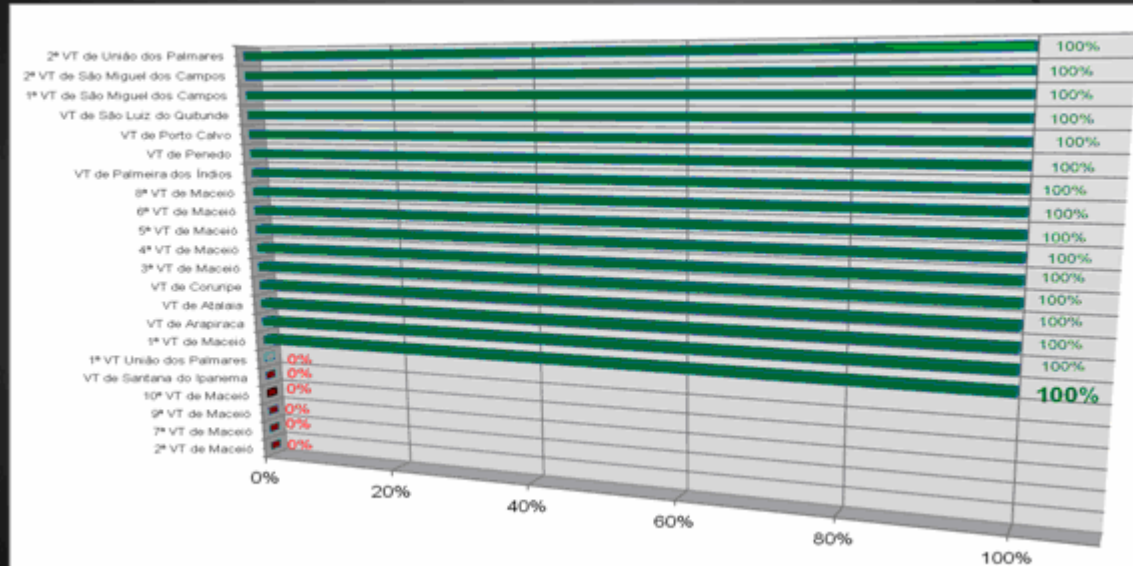


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

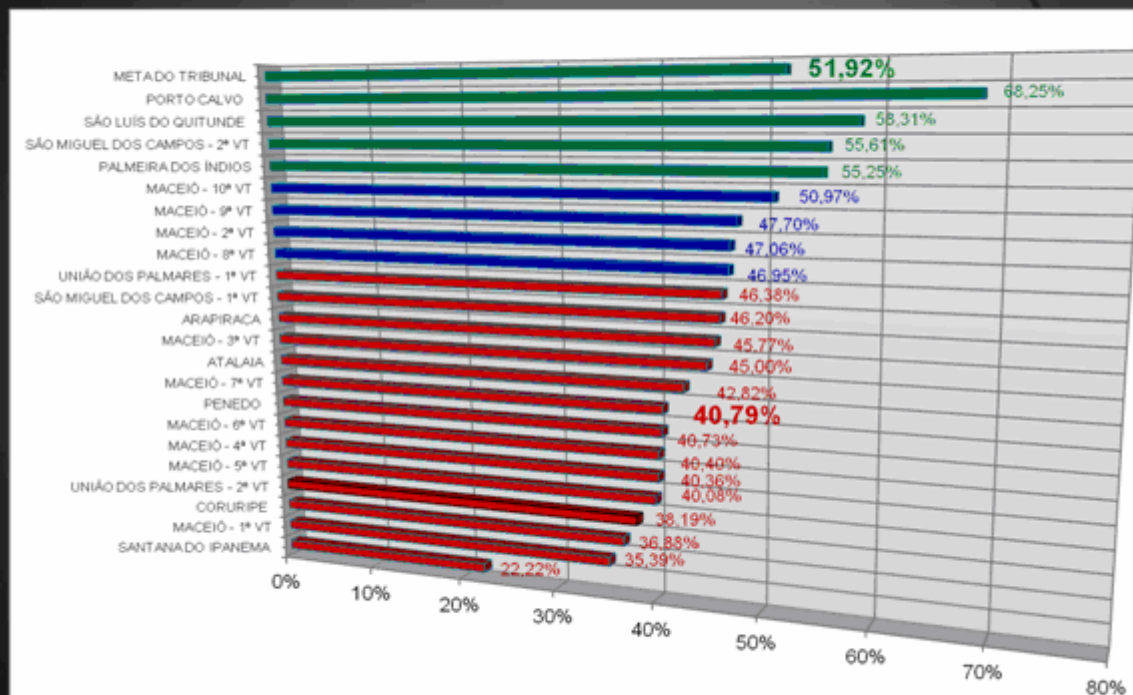
f. 23

META 10 do PE-TRT = Meta 8 do CSJT = Meta 6 do CNJ
IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2015, AS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS



META 11 do PE-TRT = Meta 9 do CSJT

Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 10%, até 2020.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 24

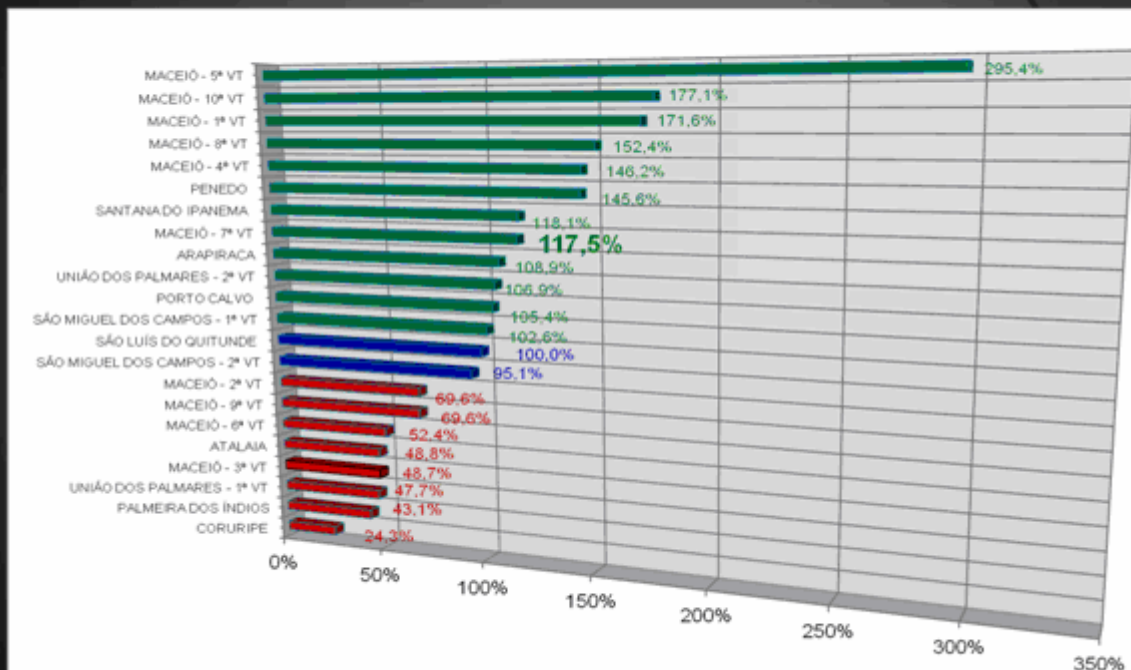
META 12 do PE-TRT = Meta 10 do CSJT = Meta 7 do CNJ

IDENTIFICAR E REDUZIR EM 1,5% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

VARA DO TRABALHO	META (MÁXIMO DE PROCESSOS)	PROCESSOS ATÉ 31/08/2015	ATINGIU A META
ARAPIRACA	40	13	SIM
ATALAIA	125	81	SIM
CORURIFE	20	1	SIM
MACEIÓ - 10ª VT	120	164	NÃO
MACEIÓ - 1ª VT	120	101	SIM
MACEIÓ - 2ª VT	120	39	SIM
MACEIÓ - 3ª VT	120	88	SIM
MACEIÓ - 4ª VT	120	120	SIM
MACEIÓ - 5ª VT	120	142	NÃO
MACEIÓ - 6ª VT	120	90	SIM
MACEIÓ - 7ª VT	120	156	NÃO
MACEIÓ - 8ª VT	120	131	NÃO (90%)
MACEIÓ - 9ª VT	120	123	NÃO (90%)
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	20	7	SIM
PENEDO	50	37	SIM
PORTO CALVO	40	13	SIM
SANTANA DO IPANEMA	30	15	SIM
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	30	7	SIM
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	20	4	SIM
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	20	3	SIM
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	120	101	SIM
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	120	46	SIM
TOTAL	1.835	1.482	-

META 13 do PE-TRT = Meta 11 do CSJT = Meta 9 do CNJ

Baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

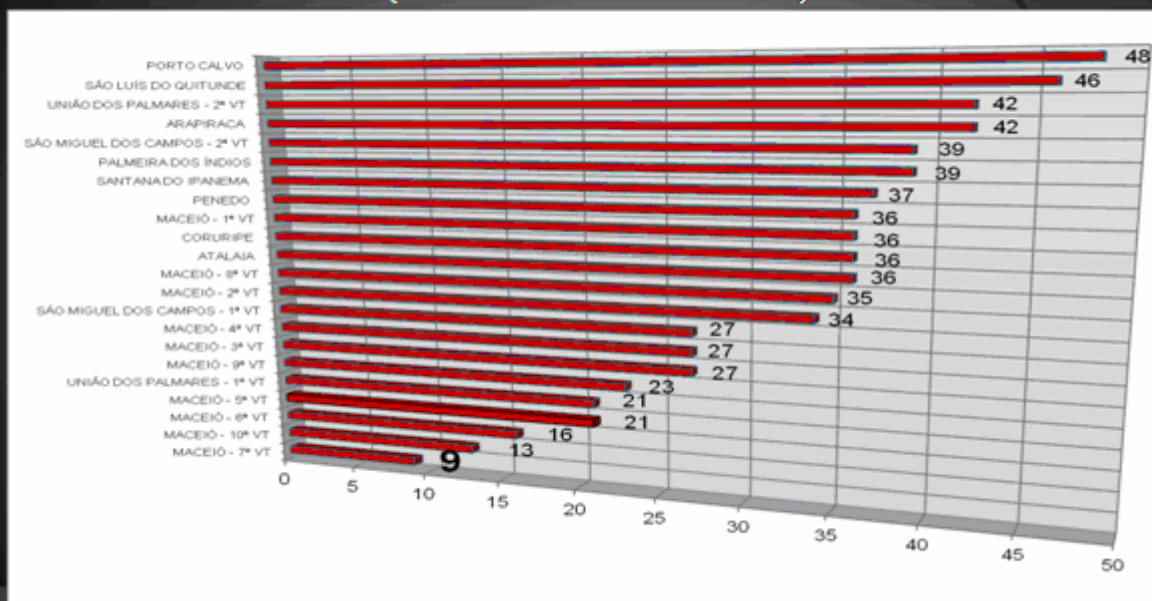
f. 25

META 16 do PE-TRT = Meta 13 do CSJT

ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU – Atingir e manter pontuação entre 34 e 51 pontos

VARA DO TRABALHO	JANEIRO A AGOSTO DE 2015							TOTAL
	PESO 2 (0, 4 OU 6)				PESO 3 (0, 6 OU 9)			
	PROCESSOS ANTIGOS	AÇÕES COLETIVAS	CONCILIAÇÃO	MAIORES LITIGANTES	TEMPO DO PROCESSO	JULGADOS	EXECUÇÃO	
ARAPIRACA	6	6	0	6	6	9	9	42
ATALAIA	6	6	0	6	9	9	0	36
CORURIBE	6	6	0	6	9	9	0	36
MACEIÓ - 1ª VT	6	6	0	6	0	9	9	36
MACEIÓ - 2ª VT	6	0	4	6	9	9	0	34
MACEIÓ - 3ª VT	6	6	0	6	0	9	0	27
MACEIÓ - 4ª VT	6	6	0	6	0	0	9	27
MACEIÓ - 5ª VT	6	6	0	0	0	0	9	21
MACEIÓ - 6ª VT	4	6	0	6	0	0	0	16
MACEIÓ - 7ª VT	0	0	0	0	0	0	9	9
MACEIÓ - 8ª VT	6	6	4	4	0	6	9	35
MACEIÓ - 9ª VT	6	0	4	4	0	9	0	23
MACEIÓ - 10ª VT	0	0	4	0	0	0	9	13
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	6	6	6	6	9	6	0	39
PENEDO	6	6	0	6	0	9	9	36
PORTO CALVO	6	6	6	6	9	6	9	48
SANTANA DO IPANEMA	4	0	0	6	9	9	9	37
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	4	6	6	6	9	9	6	46
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	6	6	0	6	0	0	9	27
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	6	6	6	6	9	0	6	39
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	6	0	0	6	0	9	0	21
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	6	6	0	6	9	6	9	42

Ranking do índice de atendimento das metas - IAM
(IAM mínimo = 0 e máximo = 51)





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 26

12. PESSOAL:

	Nome	Função	Situação
1	Arnóbio José Reis de Araujo	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Áurea Cristina Corrêa Montenegro	Secretária de Audiência II	Efetivo
3	Evaldo Cardoso da Silva	Assistente	Efetivo
4	Felipe Ramalho de Moraes	Assistente de Juiz II	Efetivo
5	Giselle de Oliveira Lima Trennepohl	Assistente de Juiz I	Efetivo
6	Gleide Cavalcante de Medeiros	Assistente de Serviço	Efetivo
7	Hilda Cléa Rebelo Rocha	Assistente	Efetivo
8	Laise Alves Pacheco	Assistente	Efetivo
9	Mario Jorge de Alencar Lima	Assistente de Diretor	Efetivo
10	Moabb Tavares Veiga dos Santos	Assistente	Efetivo
11	Nilson De Souza Bomfim Júnior	Calculista I	Efetivo
12	Paula Taciana Cavalcante Lins de Lima	Secretária de Audiência I	Efetivo
13	Rafael Santos Bitencourt	Assistente de Pagamento	Efetivo

Terminada a exposição dos dados correicionais, o Corregedor franqueou a palavra aos presentes. O servidor Felipe, comentando sobre a questão dos despachos, disse que, com o advento do PJ-e-JT, eles estão mais repetitivos, além do mis, houve aumento de demanda em face da maior dinâmica do fluxo processual, com uma maior velocidade de tramitação. O Secretário da Corregedoria comunicou que está sendo desenvolvido pelo TST um novo sistema para gerenciamento das atividades no PJe-JT, havendo expectativa de que será permitido um maior controle de prazos e das atividades de secretaria pelos gestores. O Diretor de Secretaria agradeceu a confiança nele depositada pelos juízes titular e substituto e agradeceu também à equipe pelo empenho demonstrado no cumprimento de suas atribuições. Disse ainda perceber que alguns números da vara não são bons e que, às vezes, tem a sensação de que se



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 27

trabalhou muito e que não houve produtividade, entretanto, disse que se busca na unidade direcionar os esforços nas prioridades, que na 7ª vara estão presas á satisfação do crédito dos exequentes e aos seus interesses mais imediatos, fatos, que, por vezes, não são o foco de atração das metas instituídas. Comunicou que planejará com a equipe uma forma de melhorar os números no que se refere às metas. Disse da dificuldade, na realização das perícias, especialmente médicas, e contou do caso específico de uma “expert” que mesmo tendo recebido adiantamento, abandonou as perícias de que tinha sido incumbida. O Corregedor falou sobre o procedimento das perícias existente na Justiça Federal e disse que está estudando, junto com a AMATRA XIX promover um aprimoramento desse modelo adotado para buscar implementar na justiça do Trabalho. Disse que tem conversado com o presidente da associação dos peritos médicos para respaldar e ajudar a encontrar a melhor solução. O juiz Cláudio Márcio agradeceu a presença da corregedoria, dizendo que é sempre bom ver o acompanhamento do trabalho da unidade, mas que, na visão dele, a vara tem um bom desempenho. Um ponto que reputa como merecedor de destaque diz respeito à boa convivência existente entre a equipe, e desta com os advogados. Lamentou que, infelizmente, a estatística não considera o fator humano. Endossou as palavras do diretor de secretaria no sentido de não se poder dar aos números relevância maior que o atendimento da necessidade dos jurisdicionados, e ainda que é preciso ponderar as limitações para não haver prejuízos à saúde e à qualidade de vida de servidores e de magistrados. Discorreu sobre a necessidade de se fazer um gerenciamento da pauta, de forma a se conseguir atingir as metas que dependem diretamente dessa ação. Afirmou que os números são uma referência, mas devem ser tratados como números. O Dr. Allan Esteves, juiz titular, falou que a meta 1 da vara é atender bem, e que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 28

percebe muita satisfação das partes e dos advogados no atendimento dispensado pela equipe. Discorreu sobre a necessidade de mudança em relação às pautas, dizendo que está cumprindo uma pauta mínima de 70 processos. Confessou-se triste com os resultados referentes às metas, mas disse ter certeza que muitos dos números tem relação com a falta de movimentação ou incorreção de registros no sistema. Falou que está se sentindo tensionado por conta do doutorado que está cursando e disse que quer equacionar a pauta. Ressaltou que a equipe é compromissada, mas mesmo assim, pediu empenho para que, na próxima correição, se atinja, pelo menos, 50% das metas e para que se possa melhorar muito desses números. O Corregedor parabenizou a todos, magistrados e servidores e lembrou o quanto as condições de trabalho eram difíceis no tempo que precedeu à implantação da informática. Disse entender que os números da secretaria são bons e que não vê necessidade de se deixar de priorizar o atendimento para focar apenas na questão estatística. Comentou que nunca recebeu qualquer queixa quanto ao atendimento da equipe da vara. Acrescentou, ainda, que assim como afirmaram os magistrados, deve-se priorizar o bem estar e a saúde de todos, lembrando que pesquisa recente realizada pelo tribunal revelou que o índice de satisfação dos magistrados e servidores com o trabalho na instituição é bom, montando em cerca de 70%. Disse ter o pensamento de que grande parte das amizades é feita e construída no ambiente de trabalho, local onde passamos a maior parte do tempo, às vezes até mais do que com a família. Falou sobre o corte de funções em diversos setores, inclusive nas varas, para proporcionar um ajuste no valor da função de audiência, que, conforme determinado pela Resolução 63, passará a ser FC-04, comentando sobre o estudo que o tribunal fez para conseguir se adequar a essa situação por força de determinação do CSJT e da Corregedoria-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 29

Geral. Quanto à inauguração do novo prédio-sede das varas, falou que é difícil precisar o tempo para a sua inauguração, por conta das várias dificuldades enfrentadas, desde problemas nas licitações até mesmo a atuação das empresas de engenharia. Lembrou a recomendação do ministro corregedor sobre a necessidade de se realizar pelo menos três dias da pauta de audiência, com a presença do magistrado na unidade. Fez um breve apanhado dos resultados da semana de execução trabalhista, com destaque para a produtividade da Vara de Penedo, comentando que, no geral, os números foram bons apesar de quatro varas não terem participado. Agradeceu a presença de todos e disse que se coloca à disposição para atender a quem dele precisar no Gabinete da Presidência. **13. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **A)** Em relação aos prazos de secretaria, que fosse dada atenção específica ao prazo para expedição de mandados e de elaboração do cálculos que se encontram bastante dilatados; **B)** que o Juiz Titular da unidade procurasse realizar pautas de audiência em pelo menos 3 dias da semana, sendo imperativa a organização frequente de pautas específicas de conciliação em processos de execução, conforme determinação exarada pelo Ex.mo Sr. Ministro Corregedor do TST, em ata de correição realizada neste Regional; **C)** que fossem envidados esforços em diminuir os prazos médios de pauta, cujos reflexos impactam negativamente boa parte dos índices da Vara, notadamente o tempo médio de duração do processo na fase de conhecimento, índice de processos julgados - IPJ e Taxa de congestionamento na fase de conhecimento. **D)** Em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 30

evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à 7ª Vara do Trabalho de Maceió, mas visam prevenir a ocorrência de eventuais problemas: **D1)** que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; **D2)** que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; **D3)** que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT - JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 31

temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT -JT; **D4)** que fosse observado que no PJe-JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; **D5)** que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário, a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; **D6)** que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho e decisão. Nos casos de conclusão para sentença, deve-se utilizar a conversão em diligência, pois este é o movimento aceito pelo e-Gestão; **D7)** que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivesse em mente a forma de como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 32

não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que deveria ser representada por uma Procuradoria, mas que não esteja (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade, que indica esta representação), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; **D8)** que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; **D9)** que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT. Nos casos de conciliações realizadas antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; **D10)** que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 33

notificação como intimação pendente; **D11)** que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos; **D12)** que, ao importar uma audiência para o PJe-JT, seja verificado se o acordo foi devidamente registrado no sistema, pois a falta desse registro não permitirá o arquivamento do processo após o cumprimento do acordo, ou o registro do início da execução nos casos de acordos não cumpridos. Observe-se ainda, que o registro do trânsito em julgado, não resolve o problema. Caso ocorra tal problema, deve-se concluir o processo para julgamento e registrar a homologação do acordo. **D13)** que, ao associar um processo a outro no PJe-JT (casos de conexão, por exemplo), os movimentos que impliquem em solução do processo, mudança de fase, sobrestamento, encerramento da execução e arquivamento, devem ser replicados do processo principal para o(s) secundário(s), vez que, o sistema não realiza tal replicação automaticamente; **D14)** que seja observado o quadro abaixo nos lançamentos realizados nos processos:

PJe:

Ocorrência	Conseqüência	Solução
Utilização do movimento "não conhecidos os embargos", que é específico dos embargos de declaração, nos embargos à execução	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado: Extinto sem resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Extinto com resolução do mérito o incidente de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) de embargos à execução; Julgado(s) improcedente(s) o(s)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 34

Ocorrência	Conseqüência	Solução
		pedido(s) de embargos à execução; Baixado o incidente/recurso sem decisão
Utilização do movimento "Concedida a liminar", que é específico de medida cautelar, na antecipação de tutela	Incidente pendente com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento esperado: Concedida a antecipação de tutela; Concedida em parte a antecipação de tutela; Não concedida a antecipação de tutela; Prejudicado o incidente
Criação da ata sem o lançamento do resultado da sentença no processo	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o resultado da sentença
Audiência designada após o movimento de conclusos para sentença	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Converter em diligência
Utilização do movimento "acolhida a exceção de incompetência", que é específico do incidente, no resultado do processo	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Lançar o movimento "Declara a incompetência" para solucionar o processo principal

SAPJ1:

Ocorrência	Conseqüência	Solução
Realização de audiência de instrução após iniciada a execução	Erro de validação no TST e não aprovação da estatística	Alterado o tipo de audiência para Conciliação na execução
Lançamento de conclusão para sentença após o	Processo pendente de solução com prazo vencido do	Lançar o resultado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 35

julgamento	Magistrado	
Conclusão para sentença sem resultado e complemento incorreto da remessa	Processo pendente de solução com prazo vencido do Magistrado	Corrigir o complemento ou dar baixa no processo

E) Que seja evitado o adiamento das audiências para razões finais com o fito de reduzir os prazos de pautas e abreviar o tempo médio de duração do processo;

F) Que sejam atualizados os dados das partes no sistema quando informados pelos oficiais de justiça em suas certidões; G) que seja dedicado um cuidado especial em relação ao controle dos processos com carga para peritos e advogados, evitando-se que permaneçam em sua posse em prazos demasiados longos.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor cumprimentou pela condução dos trabalhos os Excelentíssimos Juízes Alan da Silva Esteves e Cláudio Márcio Lima dos Santos, respectivamente Titular e Substituto da Vara, parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Arnóbio José Reis de Araújo e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente e Corregedor

AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 7ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 36

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística

JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTOS DE LIMA
Secretário da Corregedoria Substituto

LISIANE MARIA SANTOS ARAÚJO
Auxiliar do Setor de Estatística